

S.S. , em 26 / 04 / 2016

PRESIDENTE

LEI N. , DE DE DE 2016

*Dispõe sobre as diretrizes  
orçamentárias para o exercício financeiro  
de 2017 e dá outras providências.*

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S. , em 26 / 04 / 2016

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

cm/35/2016

## CAPÍTULO I

Aprovado em 2.ª Votação por  
unanimidade.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

12 / 07 / 16

PRESIDENTE

**Art. 1º** Na elaboração dos orçamentos do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2017 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VII. as disposições finais.

§ 1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 160, §1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101 de 2.000 e suas alterações.

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS E MUNICIPAIS

26 / 04 / 2016

PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Votação por  
unanimidade.

11 / 07 / 2016

CAPÍTULO II



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014-2017, são as especificadas no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** As metas fiscais e os riscos fiscais são os demonstrados no Anexo II desta Lei, assim enumerados:

- I - Memória e Metodologia de Cálculo da Receita;
- II - Memória e Metodologia de Cálculo da Despesa;
- III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Metas anuais
- V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VII - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
- VIII - Memória e Metodologia de Cálculo da Dívida e do Resultado Nominal;
- IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X - Margem de Expansão das despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XI - Riscos Fiscais e Providências;
- XII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Câmara Municipal de Ituiutaba, Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, Fundação Cultural de Ituiutaba, Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Especial dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal Antidrogas e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 5º** O projeto de Lei Orçamentária anual será composto de:

- I. texto da lei;
- II. consolidação dos quadros orçamentários;
- III. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
- IV. discriminação de legislação da receita.

**Art. 6º** Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I. tributos de sua competência;
- II. rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;
- III. receita de alienação de bens;
- IV. receitas industriais e de serviços;
- V. receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI. receita financeira da aplicação de seus ativos;
- VII. transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- VIII. contribuições sociais e econômicas;
- IX. empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

**Art. 7º** O Município aplicará, no exercício financeiro de 2017, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências:

- I. no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II. no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 8º** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2017, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2016, projetados ao exercício a que se referem, considerando os principais agregados macroeconômicos.

**§ 1º** As rubricas de receitas que observarão a metodologia de cálculo estabelecida no caput serão somente aquelas cujas fontes de recursos sejam ordinários.

**§ 2º** Para as demais rubricas de receitas de fontes de recursos específicas, observar-se-á metodologia própria, devidamente demonstrada nos respectivos anexos de riscos fiscais

**Art. 9º** Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 10.** No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 11.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se referem.

**Art. 12.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 13.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. com pessoal e encargos patronais;
- II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 14.** A lei orçamentária do exercício financeiro de 2017 conterá autorização ao Executivo para:

- I. abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada;
- II. utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, o produto de operações de crédito autorizadas, o



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;

III. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, na mesma fonte de recurso.

IV. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra sem onerar o percentual definido no inciso I deste artigo, na mesma fonte de recurso.

**Art. 15.** Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 16.** O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 17.** A Câmara Municipal poderá organizar audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação, visando assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento.

**Art. 18.** Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e Fundações se:

- I. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- II. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- III. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 19.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2016 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

**Art. 20.** A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 21.** A lei orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2017 destinada a:

a) até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para abertura de créditos adicionais;

b) até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 22.** A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 23.** No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 24.** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 25.** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

**Art. 26.** A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2017:

I. conceder, com autorização do legislativo, observado o disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;

II. contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;

III. contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV. promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

V. promover o provimento de cargos em comissão;

VI. criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão;

VII. conceder auxílio-alimentação aos trabalhadores da Administração Municipal;

VIII. conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração Municipal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 27.** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

**Art. 28.** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. atualização da planta genérica de valores de imóveis no Município;

II. revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;

III. adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal;

**Parágrafo único.** Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.29.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da lei orçamentária para o exercício de 2017 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

**Art. 30.** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 31.** Ressalva-se do disposto no artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa:

§ 1º Será considerada irrelevante:

- I. despesa até o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);
- II. despesa superior à estabelecida no inciso anterior, limitada a 20% (vinte por cento) do valor consignado na respectiva dotação orçamentária.

**Art. 32.** A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2017 com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante afixação no quadro de editais do saguão do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção.

**Art. 33.** Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 35.** As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2016, ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

**Art. 36.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 37.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

**Art. 38.** Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de ocorrência de disposto no caput deste artigo, serão encaminhados ao Legislativo, anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

**Art. 39.** As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta, da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações serão revistas e coordenadas na proposta geral do Município.

**Art. 40.** Caberá ao Departamento de Programação e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

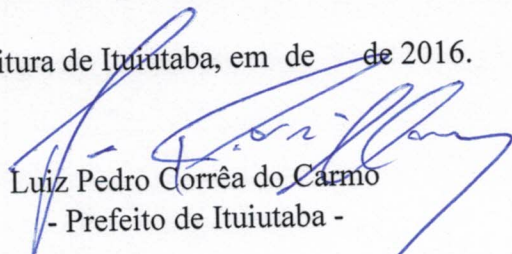
**Art. 41.** O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2.017 será encaminhado até 30 de setembro de 2016.

**Art. 42.** Até o momento da publicação da lei orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2016, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

**Art. 43.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 42.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2016.

  
Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**





# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### a) Função: ADMINISTRAÇÃO

- 1 exercer a direção, supervisão, planejamento e o controle das ações administrativas;
- 2 elaborar Projetos de Lei de iniciativa do Executivo, Decretos, Portarias e outros atos;
- 3 oferecer suporte técnico-administrativo às secretarias;
- 4 elaborar as propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e acompanhar o controle e a avaliação de sua execução;
- 5 reformar, adaptar e conservar prédios públicos municipais;
- 6 administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
- 7 manter o registro, o controle e a conservação dos bens patrimoniais;
- 8 manter os serviços de controle da gestão orçamentária, contábil e financeira do Município;
- 9 incrementar a arrecadação própria no Município, no próximo exercício em pelo menos 10%;
- 10 fiscalizar a execução de obras e instalações particulares;
- 11 contribuir com a AMVAP e AMM;
- 12 administrar as ações de cadastro, lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e rendas municipais;
- 13 administrar o sistema integrado de processamento de dados;
- 14 promover a reestruturação administrativa municipal com a criação das Secretarias: Trânsito, Meio Ambiente, Esporte e Desenvolvimento Econômico;
- 15 criar a Gerência de Convênios e Projetos dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento;
- 16 manter o controle interno das ações governamentais e apoiar o controle externo na sua função constitucional;
- 17 manter atualizado o cadastro físico-imobiliário;
- 18 digitalizar os boletins de inscrição cadastral (BICs) do Cadastro Físico Municipal;
- 19 atualizar e aplicar a legislação urbana;
- 20 elaborar estudos e projetos arquitetônicos e urbanísticos;
- 21 adquirir imóveis necessários à implantação e ampliação de equipamentos urbanos;
- 22 oferecer cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional aos servidores públicos, incluindo bolsas de estudo de ensino superior;
- 23 reformular o plano de cargos e salários do pessoal do serviço público, implantando o sistema de carreira, criando e remanejando cargos, promovendo concursos públicos, contratando pessoal por prazo determinado, objetivando produtividade e eficiência;
- 24 adquirir, manter e reformar móveis, veículos, máquinas e equipamentos;
- 25 divulgar os atos oficiais e ações governamentais;
- 26 gerenciar as concessões e permissões de exploração de bens ou serviços públicos municipais;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 27 manter convênio para assunção de despesas necessárias ao funcionamento do TG-11.002 e do alistamento militar;
- 28 manter convênios para apoio financeiro aos órgãos estaduais encarregados do policiamento civil, policiamento militar, defesa contra sinistros e defesa civil;
- 29 assumir as despesas com aluguel para o funcionamento do Juizado especial;
- 30 apoiar financeiramente a Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares do Conservatório Estadual de Música “Dr. José Zóccoli de Andrade”, na realização do concurso de piano “Abrão Calil Neto”;
- 31 capacitar e treinar recursos humanos;
- 32 manter o pecúlio dos servidores municipais;
- 33 manter as contribuições à CASMI e INSS;
- 34 manter o pagamento de inativos e pensionistas;
- 35 manter as contribuições ao Plano de Saúde dos Servidores;
- 35 distribuir cestas de alimentos aos servidores;
- 37 manter as contribuições ao PASEP;
- 38 modernizar o Departamento de Recursos Humanos com enfoque em gestão de pessoal;
- 39 estabelecer política voltada para a divulgação de direitos e deveres dos servidores;
- 40 implantar sistema de ponto eletrônico em todos os órgãos da Prefeitura;
- 41 fixar Data Base para o funcionalismo municipal;
- 42 efetuar o pagamento dos servidores municipais até o quinto dia do mês subsequente;
- 43 rever sistematicamente as Legislações Tributárias do Município;
- 44 incrementar a arrecadação e fiscalização do ISSQN;
- 45 conceder aos servidores públicos municipais reajuste salarial;
- 46 apoiar e incentivar a implementação de novas tecnologias da informação;
- 47 adquirir computadores, equipamentos e suporte às atividades funcionais;
- 48 disponibilizar via “internet” a situação fiscal dos contribuintes e dos atos administrativos, democratizando as informações;
- 49 fazer a interligação virtual das secretarias municipais, para integralização dos processos produtivos;
- 50 promover a utilização das tecnologias digitais de forma a permitir a participação popular, o controle social e a eficiência do poder público na prestação de serviços;
- 51 universalizar o acesso a “internet, promovendo a inclusão social;
- 52 apoiar o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMAI e o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ituiutaba - FUNDEMAI;
- 53 revisar e atualizar o Plano Diretor;
- 54 contratar serviço de aerofotogrametria ou similar;
- 55 implantar o Sistema Cartográfico Municipal;
- 56 construir o Centro Administrativo Municipal;
- 57 coordenar e executar as atividades de representação jurídica do Município;
- 58 prestar consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos;



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 59 processar o cumprimento dos precatórios judiciais;
- 60 promover a cobrança judicial da Dívida Ativa e de quaisquer outros créditos do Município;
- 61 desenvolver procedimentos para as desapropriações;
- 62 manter o controle de legislação e processos judiciais;
- 63 manter convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- 64 adquirir obras jurídicas (revistas, livros, periódicos);
- 65 criar, instalar e apoiar o Conselho Municipal da Cidade de Ituiutaba, nos termos do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006;
- 66 realizar seminários, fóruns e debates sobre gestão de políticas públicas;
- 67 realizar a conferência das cidades;
- 68 disponibilizar placas, em lugares visíveis, com informações sobre a prioridade de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, em todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundações;
- 69 instituir o vale alimentação a todos os servidores das Autarquias, Fundações e da Administração Pública Municipal;
- 70 subvencionar a APAC para execução do projeto de assistência à família do reeducando;
- 71 apoiar a construção e a instalação da casa de detenção de menores infratores;

## b) Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 1 Gestão do SUAS

- 1.1 implementar a Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, como forma de coordenar as atividades de Assistência Social no município;
- 1.2 contratar pessoal para implementação do SUAS;
- 1.3 capacitar e qualificar servidores em cursos presenciais e à distância;
- 1.4 realizar diagnóstico social no Município com a finalidade de monitorar o Plano de Assistência Social;
- 1.5 implantar Sistema de Informação nos CRAS e CREAS e na Gestão para o monitoramento e avaliação dos serviços;
- 1.6 gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com a aprovação e supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social.
- 1.7 cadastrar e recadastrar famílias no CadÚnico, a fim de atender o Programa Bolsa Família e outros programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
- 1.8 implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal de Assistência Social;
- 1.9 apoiar logística e financeiramente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar;
- 1.10 implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- 1.11 implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal do Idoso;
- 1.12 implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal Anti

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Drogas;

- 1.13 implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal de Segurança Alimentar;

## 2 Proteção Social Básica

- 2.1 construir, ampliar e/ou reformar os CRAS;
- 2.2 adquirir móveis, veículos e equipamentos para os CRAS;
- 2.3 atender até 5.000 famílias nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do PAIF/CRAS;
- 2.4 implantar Centro de Comercialização de Produtos Artesanais;
- 2.5 implantar projetos de Geração de Trabalho e Renda (Banco de alimentos, inclusão produtiva, catadores de material reciclado, segurança alimentar e nutricional, incubadora de empresas, economia solidária e outros);
- 2.6 apoiar e fortalecer a intersetorialidade na gestão das ações, serviços, benefícios e programas da assistência social;
- 2.7 qualificar usuários da assistência social atendidos nos CRAS para cursos profissionalizantes;
- 2.8 implantar a Cozinha Comunitária;
- 2.9 implantar e assistir projetos de Horta Comunitária;
- 2.10 atender nos CRAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
- 2.11 atender famílias pelo Programa de Benefícios Eventuais;
- 2.12 apoiar logística e financeiramente entidades filantrópicas de assistência ao idoso, à criança e ao adolescente;
- 2.13 construir o Centro de Convivência do idoso;
- 2.14 implantar e ampliar projetos de assistência de fortalecimento de vínculos ao idoso, à criança e ao adolescente;
- 2.15 realizar eventos para criança e adolescente tais como: Páscoa para Todos; Festa Junina; Dia das Crianças; Dia das Mães e Natal das Crianças;
- 2.16 realizar eventos para o idoso tais como: Carnaval da 3ª Idade; Viagens Turísticas e Baile "Sou Idoso, Sou Feliz"
- 2.17 realizar programas e projetos que envolvam atividades de lazer e sócio culturais para as famílias;
- 2.18 confeccionar e distribuir até 30.000 pacotes de fraldões geriátricos
- 2.19 distribuir até 20 colchões especiais;
- 2.20 distribuir até 500 cobertores;
- 2.21 distribuir até 100 colchões normais;
- 2.22 distribuir até 12.000 cestas básicas no Programa de Cesta de Alimentos;
- 2.23 atender até 200 gestantes no Projeto "Bem Estar";
- 2.24 atender até 40 adolescentes no Projeto "Oficial Mirim"
- 2.25 atender até 100 crianças e adolescentes na Oficina de "Teatro Improviso"
- 2.26 atender até 100 casais no Programa Casamento Coletivo;
- 2.27 ofertar até 3.000 cursos de formação profissional através do PRONATEC para pessoas a partir de 16 anos;
- 2.28 implantar novos projetos



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 2.29 subvencionar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Básica com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente ;
- 2.30 subvencionar c/ recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, entidades filantrópicas cadastradas no CMAS e no CMDCA, com projetos na área da criança e do adolescente, devidamente aprovados pelo CMDCA;
- 2.31 realizar cadastro e triagem de famílias, selecionando-as através de “Sistema de Informação” para o Programa Habitacional de Interesse Social “Minha Casa Minha Vida”.

## **3 Proteção Social Especial**

- 3.1 formular política de inclusão e promoção social dos portadores de deficiência;
- 3.2 apoiar logística e financeiramente entidades de assistência e representativas do portador de deficiência;
- 3.3 atender até 20 portadores de deficiência visual no Projeto “Luz dos Olhos;”
- 3.4 atender até 40 pessoas no Projeto “Arte Recicla”;
- 3.5 atender até 500 migrantes;
- 3.6 atender crianças e adolescentes em situação de abandono, vítimas de exploração sexual e dependência química no CREAS e no Conselho Tutelar;
- 3.7 alugar três imóveis para Abrigo Institucional – Casas Lares e executar o Plano de Convivência Familiar;
- 3.8 manter de forma direta ou subvencionar entidades para o custeio e manutenção dos Abrigos Institucionais – Casas Lares;
- 3.9 subvencionar entidade para construir e equipar Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico;
- 3.10 subvencionar entidade para custeio e manutenção de Centro de Tratamento do menor Dependente Químico;
- 3.11 subvencionar Albergues e Casas de Passagens.
- 3.12 ampliar e reformar o CREAS;
- 3.13 implantar e reformar imóvel para a realização do serviço de acolhimento para adultos e idosos com deficiência;
- 3.14 adquirir móveis, veículos e equipamentos para o CREAS;
- 3.15 atender no CREAS até 1.000 famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, nos seguintes serviços de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- 3.16 atender no CREAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
- 3.17 ofertar serviços Especializados de Alta Complexidade em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;

- 3.18 ofertar os seguintes serviços Socioassistenciais de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades de Abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
- 3.19 atender até 10.000 crianças e adolescentes no Conselho Tutelar;
- 3.20 subvencionar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Especial com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente;

22.

## c) Função: **SAÚDE**

1. Gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, nas seguintes ações:
  - 1.1 efetuar o pagamento dos prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS- Sistema Único de Saúde, através dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênios , como Estado e a União , conforme Portaria n 399/GM de 22 de fevereiro de 2006- Pactos pela Saúde – do Ministério da Saúde.
  - 1.2 informatizar toda a rede pública municipal de saúde.
  - 1.3 contratar assessoria técnica para subsidiar as ações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.
  - 1.4 capacitar os funcionários de toda a rede pública de saúde, em qualquer área de atenção;
  - 1.5 manter o serviço de regulação assistencial (hospitalares e ambulatoriais).
  - 1.6 atualizar o organograma da Secretaria Municipal de Saúde.
  - 1.7 manter contribuição ao COSEMS-MG (Conselho de Secretários Municipais de Saúde de MG).
  - 1.8 manter contribuição ao CONASEMS (Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde).
  - 1.9 manter contribuição ao CISPONTAL.
  - 1.10 manter contribuição ao CISTM.
  - 1.11 manter contribuição ao CISTRI.
  - 1.12 manter o Conselho Municipal de Saúde.
  - 1.13 manter subvenção ao Hospital São José. *P. José Divi nu*
  - 1.14 manter subvenção ao Sanatório Espírita José Dias Machado. *Batuta*
- 1.15 Atendimento Básico à Saúde:**
  - 1.15.1 atender aproximadamente 180.000 consultas médicas nos postos, centros e unidades mistas de saúde;
  - 1.15.2 atender aproximadamente 200.000 procedimentos básicos de saúde.
  - 1.15.3 realizar aproximadamente 150.000 atendimentos odontológicos;
  - 1.15.4 controlar e prevenir as doenças de TBC, Hanseníase, AIDS e DST;
  - 1.15.5 manter o Programa de Prevenção de Câncer de Colo e Mama e



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Planejamento Familiar;

- 1.15.6 manter o Programa Atenção à Saúde Sexual e Reprodutiva do Adolescente;
- 1.15.7 manter o Programa Nacional de Humanização no Pre-Natal e Nascimento - PHPN;
- 1.15.8 manter o Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional (atendimento ambulatorial de nutrição – gestante e criança);
- 1.15.9 coordenar as atividades de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- 1.15.10 manter o Programa Controle do Tabagismo e outros fatores de risco;
- 1.15.11 manter o Programa Atenção a Obesos;
- 1.15.12 manter o Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF);
- 1.15.13 manter o Programa de Prevenção – Tratamento de Diabetes e Hipertensão;
- 1.15.14 implantar e manter Pólos do Programa Academia da Saúde;
- 1.15.15 manter o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- 1.15.16 manter o programa Mais Médicos e PROVAB;
- 1.15.17 adquirir insumos e materiais de consumo para os programas e ações da rede de saúde pública municipal;
- 1.15.18 adquirir equipamentos e material permanente para os setores, programas e ações da rede de saúde pública municipal;
- 1.15.19 adquirir material médico hospitalar para atender a demanda de procedimentos a serem ofertados;
- 1.15.20 construir novas Unidades Básicas de Saúde;
- 1.15.21 reformar e conservar unidades da rede de saúde pública existentes;
- 1.15.22 adquirir veículos para renovação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

## **1.16 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial**

- 1.16.1 contratar prestadores de serviços de saúde do município que não tem na rede pública e abrir novos credenciamentos quando houver necessidade;
- 1.16.2 manter repasse para atendimento à politraumatizados- Hospital São José;
- 1.16.3 manter credenciamento para atendimentos de procedimentos oftalmológicos;
- 1.16.4 oferecer aproximadamente 50.000 consultas médicas especializadas;
- 1.16.5 oferecer aproximadamente 100.000 atendimentos de urgência / emergência;
- 1.16.6 oferecer aproximadamente 55.000 sessões de fisioterapia;
- 1.16.7 oferecer aproximadamente 30.000 sessões de hemodiálise;
- 1.16.8 oferecer aproximadamente 10.000 procedimentos em hemoterapia;
- 1.16.9 oferecer aproximadamente 170.000 exames em patologia clínica;
- 1.16.10 oferecer aproximadamente 65.000 exames de radiológicos;
- 1.16.11 oferecer aproximadamente 500 exames anatomopatológicos;
- 1.16.12 oferecer aproximadamente 10.000 exames citopatológicos;



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.16.13 oferecer aproximadamente 800 exames de tomografia computadorizada;
- 1.16.14 oferecer aproximadamente 300 exames de ressonância magnética;
- 1.16.15 oferecer aproximadamente 7.000 exames de diagnóstico por ultrassonografia;
- 1.16.16 oferecer aproximadamente 1.000 exames de diagnóstico por endoscopia digestiva;
- 1.16.17 oferecer aproximadamente 200 exames de colonoscopia;
- 1.16.18 oferecer aproximadamente 10.000 internações hospitalares – hospital geral;
- 1.16.19 oferecer aproximadamente 10.000 diárias de internação em psiquiatria;
- 1.16.20 atender aproximadamente 45.000 pessoas no Programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
- 1.16.21 oferecer contrapartida ao HEMOMINAS;
- 1.16.22 manter e ampliar o serviço de pequenas cirurgias na UPAMI;
- 1.16.23 dar continuidade aos atendimentos de média complexidade I, II e III;
- 1.16.24 dar continuidade ao atendimento médico em urgência e emergência;
- 1.16.25 manter leitos com observação até 24 horas na UPAMI;
- 1.16.26 manter a classificação de risco utilizando o protocolo de Manchester, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde;
- 1.16.27 oferecer aproximadamente 3.500 procedimentos traumato-ortopédicos;
- 1.16.28 oferecer aproximadamente 12.000 procedimentos de diagnose em cardiologia;
- 1.16.29 oferecer aproximadamente 10.000 procedimentos de diagnose em ginecologia e obstetrícia;
- 1.16.30 oferecer aproximadamente 10.000 procedimentos de diagnose em oftalmologia;
- 1.16.31 oferecer aproximadamente 1.000 procedimentos de diagnose em neurologia;
- 1.16.32 oferecer aproximadamente 3.000 procedimentos de diagnose em audiologia e otorrinolaringologia;
- 1.16.33 oferecer aproximadamente 700 procedimentos de diagnose em pneumologia;
- 1.16.34 oferecer aproximadamente 10.000 procedimentos de diagnose em urologia;
- 1.16.35 oferecer aproximadamente 30.000 procedimentos de diagnose em psiquiatria e psicologia;
- 1.16.36 adquirir móveis e equipamentos médico-hospitalares;
- 1.16.37 oferecer aproximadamente 2.000 cirurgias eletivas a população;
- 1.16.38 oferecer aproximadamente 1.000 cirurgias de catarata;
- 1.16.39 oferecer aproximadamente 70.000 procedimentos de enfermagem;
- 1.16.40 implantar serviço de traumatologia e ortopedia no Pronto Atendimento Municipal



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.16.41 transformar a UPAMI em UPA 03;
- 1.16.42 adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (UMS I e UPAMI);
- 1.16.43 adquirir material médico hospitalar para atender a demanda de procedimentos a serem ofertados na Assistência Hospitalar e Ambulatorial (UMS I e UPAMI);
- 1.16.44 atender mandados judiciais.

## 1.17 Assistência Farmacêutica

- 1.17.1 cumprir a pactuação do componente básico da Assistência Farmacêutica, conforme Portaria GM/MS 4217 de 28/12/2010;
- 1.17.2 aviar aproximadamente 90.000 receitas médicas;
- 1.17.3 manter as farmácias do Programa Rede Farmácia de Minas;
- 1.17.4 manter a Farmácia Popular do Brasil;
- 1.17.5 construir 02 unidades convencionais do Programa Rede Farmácia de Minas;
- 1.17.6 construir 01 unidade do componente verde do Programa Rede Farmácia de Minas;
- 1.17.7 adquirir medicamentos, insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento das farmácias da Rede Farmácia de Minas;
- 1.17.8 implantar o programa- Medicamentos em Casa.

## 1.18 Vigilância em Saúde

- 1.18.1 fazer coleta de produtos para análise conforme pactuação (PROGVISA / PROVEME);
- 1.18.2 criar código de saúde municipal possibilitando amparo legal dentro de todas as áreas de vigilância em saúde, conforme RES 3152/2012;
- 1.18.3 promover parcerias com o PROCON Estadual, Ministério Público, IMA, Polícia Civil e Polícia Militar;
- 1.18.4 realizar inspeção sanitária nos estabelecimentos do Elenco 01, conforme resolução SES 3152/2012;
- 1.18.5 realizar investigação de surtos relacionados a alimentos;
- 1.18.6 identificar riscos e situações de riscos relacionados a produtos e serviços sujeitos a controle sanitário existentes no município;
- 1.18.7 realizar ações de informação, educação e comunicação em Vigilância Sanitária (ações educativas);
- 1.18.8 atender e acolher notificações, denúncias e reclamações relacionadas ao risco em Vigilância Sanitária, utilizando de canais como: disk denúncia, e-mail, telefones, ouvidoria ou denúncias feitas por escrito;
- 1.18.9 encaminhar para avaliação da GRS, estabelecimentos com exigência de aprovação de projeto arquitetônico;
- 1.18.10 colaborar para manutenção do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 1.18.11 realizar supervisão de campo das atividades de controle vetorial da dengue. Aproximadamente 360.000 visitas



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

- domiciliares anualmente;
- 1.18.12 capacitar supervisores de campo, para estratégia do programa de controle da dengue;
  - 1.18.13 adequar as equipes de controle de vetores através do parâmetro do MS de 01 supervisor de campo para no máximo 10 agentes de campo;
  - 1.18.14 manter no mínimo 100 agentes para atuar no controle de endemias;
  - 1.18.15 manter o plano de contingência para dengue;
  - 1.18.16 realizar 06 tratamentos focais anualmente;
  - 1.18.17 realizar coletas para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano em pontos estratégicos do município, mensalmente e enviar ao Estado para análise;
  - 1.18.18 realizar campanha de vacinação antirrábica animal aproximadamente 23.000 animais;
  - 1.18.19 Realizar controle e vigilância da Leishmaniose Visceral Humana (LVH) e Leishmaniose Tegumentar (LTA) a partir da detecção precoce dos casos suspeitos e encerramento oportuno dos casos confirmados;
  - 1.18.20 realizar borrifação das unidades domiciliares infestadas por triatomíneos (barbeiros), aproximadamente 6.000 visitas domiciliares ao ano;
  - 1.18.21 realizar notificação e investigação das emergências ambientais, que atende aos critérios da Portaria MS 104/2011, anexo 2;
  - 1.18.22 aperfeiçoar o Programa de Controle de Animais Peçonhentos e do Atendimento Antirrábico;
  - 1.18.23 ampliar e reformar o Centro de Controle de Zoonoses;
  - 1.18.24 notificar, investigar e encerrar oportunamente os casos de doenças transmissíveis e de notificação compulsória, de acordo com o prazo de encerramento para cada agravo;
  - 1.18.25 realizar coleta de amostra biológica (sangue/soro) para todo caso suspeito de doença exantemática (sarampo/rubéola);
  - 1.18.26 coletar amostra clínica (feses in natura e/ou swab fecal) para todo surto de doença diarreica aguda;
  - 1.18.27 investigar contatos domiciliares de todo caso suspeito de coqueluche de acordo com o protocolo estadual. Identificar possíveis novos casos e a fonte de contaminação através da coleta de swab nasofaringe e envio ao laboratório da FUNED para o isolamento do agente etiológico;
  - 1.18.28 realizar vacinação para todos os grupos etários contemplados nos três calendários (criança, adulto, idoso) de vacinação;
  - 1.18.29 avaliar mensalmente a cobertura vacinal para todos os grupos etários contemplados nos três calendários vacinais (criança, adulto, idoso);
  - 1.18.30 realizar vacinação contra Hepatite B nos grupos de risco estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
  - 1.18.31 monitorar os serviços públicos de vacinação (sala de vacina) quanto as boas práticas de vacinação;
  - 1.18.32 vacinar o publico alvo da campanha de vacinação contra gripe crianças, trabalhador de saúde, gestantes e idosos),



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- aproximadamente 18.000 pessoas;
- 1.18.33 vacinar o público alvo da primeira e segunda etapa da campanha de multivacinação (crianças menores de 05 anos), aproximadamente 6.000 crianças por etapa;
  - 1.18.34 notificar e investigar todo caso de evento adverso à vacinação;
  - 1.18.35 manter contrato com empresa de publicidade e propaganda para divulgação das campanhas de vacinação;
  - 1.18.36 implantar o Comitê de Investigação de Óbitos Maternos;
  - 1.18.37 realizar educação continuada em atividades de imunização para equipe de atenção primária;
  - 1.18.38 realizar educação continuada para ações de vigilância epidemiológica para equipe de atenção primária;
  - 1.18.39 investigar óbito fetal, infantil e materno;
  - 1.18.40 investigar óbito de mulher em idade fértil (MIF);
  - 1.18.41 registrar no módulo SIM-WEB as investigações de óbitos fetais, infantis e maternos com classificação de critérios de evitabilidade;
  - 1.18.42 registrar no módulo SINASC as informações de nascidos vivos;
  - 1.18.43 realizar o diagnóstico do perfil produtivo do município (mercado formal e informal) nas equipes de saúde da família;
  - 1.18.44 investigar os acidentes de trabalho graves, notificá-los nos SINAN-NET;
  - 1.18.45 investigar os casos de acidente com produtos perigosos atendidos no município;
  - 1.18.46 aprimorar a Saúde do Trabalhador;
  - 1.18.47 implementar parcerias com as instituições que realizam SIPAT;
  - 1.18.48 identificar e examinar os sintomáticos respiratórios (SR) estimados;
  - 1.18.49 realizar a vigilância de contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase diagnosticados no ano vigente;
  - 1.18.50 realizar Tratamento Diretamente Observado – TDO – nos casos de Tuberculose Pulmonar;
  - 1.18.51 tratar todo caso novo de hanseníase de acordo com a Portaria Ministerial 3.125 de 07 de outubro de 2010;
  - 1.18.52 detectar precocemente os casos novos de hanseníase, de acordo com a Portaria Ministerial 3.125 de 07 de outubro de 2010;
  - 1.18.53 adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento de toda a Vigilância em Saúde.

## 1.19 Programa DST/Aids

- 1.19.1 manter o CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento);
- 1.19.2 ampliar consultório odontológico com prioridade para usuários do Programa DST/Aids;
- 1.19.3 formar parcerias públicas e privadas para implementação de atividades;
- 1.19.4 promover ações educativas para a comunidade e para os profissionais da área da saúde;
- 1.19.5 adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento do Programa DST/Aids;

## 1.20 Estratégia Saúde da Família (PSF)

- 1.20.1 atender até 190.000 famílias por ano na ESF;
- 1.20.2 promover ações educativas junto a comunidade;
- 1.20.3 ampliar a ESF, absorvendo os atendimentos básicos dos postos e criando novas unidades;
- 1.20.4 ampliar as equipes da ESF.
- 1.20.5 adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da Estratégia Saúde da Família;
- 1.20.6 manter a quantidade mínima, preconizada pelo Ministério da Saúde, de agentes de saúde em áreas cobertas pela ESF.
- 1.20.7 manter o NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família;
- 1.20.8 formar parcerias públicas e privadas para implementação de atividades;

## 1.21 Assistência Odontológica

- 1.21.1 implantar o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas;
- 1.21.2 reformar consultórios odontológicos existentes na rede pública municipal;
- 1.21.3 manter centro cirúrgico para atendimento a traumas buco-maxilo-facial e pacientes especiais (com RX);
- 1.21.4 ampliar as Equipes de Saúde Bucal na ESF;
- 1.21.5 adquirir 20 consultórios odontológicos;
- 1.21.6 oferecer 150.000 atendimentos odontológicos;
- 1.21.7 oferecer 4.000 ações especializadas em odontologia;
- 1.21.8 ampliar e melhorar o atendimento preventivo na rede escolar;
- 1.21.9 manter atendimento odontológico na UPAMI;
- 1.21.10 estabelecer convênio com clínica radiológica para ofertar exames específicos (panorâmica e periapical);
- 1.21.11 adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da Assistência Odontológica;

## 1.22 Saúde Mental - CAPS

- 1.22.1 manter o serviço de saúde mental;
- 1.22.2 construir local para CAPS II, CAPSi e CAPSad;
- 1.22.3 implantar serviços de emergência psiquiátrica na UPAMI para permanência menos que 24 horas;
- 1.22.4 adquirir insumos, móveis, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento do CAPS;
- 1.22.5 desenvolver programa de reabilitação dos pacientes.

### d) Função: **EDUCAÇÃO**

1 Gerir os recursos da Educação, nas seguintes ações:



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## 1.1 Educação Infantil

- 1.1.1 manter as contribuições do FUNDEB;
- 1.1.2 oferecer educação infantil de 0 3 anos nas creches municipais, com tempo integral, atendendo, aproximadamente 350 estudantes;
- 1.1.3 oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas das unidades municipais, atendendo, aproximadamente, até 1.623 estudantes;
- 1.1.4 oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas das unidades municipais, em tempo integral, atendendo, aproximadamente, até 403 estudantes em tempo integral;
- 1.1.5 adquirir, para as Unidades Escolares Municipais, material didático-pedagógico, mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
- 1.1.6 ampliar e manter nas Unidades Escolares Municipais, as bibliotecas escolares para este nível de ensino;
- 1.1.7 subvencionar entidades filantrópicas que oferecem educação de 0 a 3 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 916 crianças da educação infantil (creche);
- 1.1.8 subvencionar entidades filantrópicas que oferecem educação de 4 e 5 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 411 estudantes da educação infantil (pré-escola);
- 1.1.9 atender, aproximadamente, até 3.703 estudantes no Programa de Alimentação Escolar;
- 1.1.10 ampliar a rede física para expansão da Educação Infantil, construindo centros de Educação Infantil;
- 1.1.11 implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
- 1.1.12 construir sanitários infantis nas unidades escolares municipais;
- 1.1.13 manter o transporte escolar para atender alunos da zona rural e urbana, que não possuem escolas próximas de suas residências;
- 1.1.14 manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores, sob a coordenação do CEMAP;
- 1.1.15 desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando a melhoria da qualidade de ensino;
- 1.1.16 construção de creche nos Bairros Sol Nascente II, Carlos Leite e Canaã I;
- 1.1.16 ampliar e adaptar as condições físicas para expansão do tempo integral nas escolas municipais;

## 1.2. Ensino Fundamental

- 1.2.1. manter as contribuições do FUNDEB;
- 1.2.2. atender aproximadamente, 5.558 estudantes na rede pública municipal;
- 1.2.3. atender, aproximadamente, 603 estudantes, com tempo integral, na rede pública municipal;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.2.4. construir, reformar e adequar as instalações do CIME Sarah Féres Silveira, da E.M. Bernardo José Franco, da E. M. Salim Bittar e da E.M Rosa Tahan;
- 1.2.5. manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores sob a coordenação do CEMAP;
- 1.2.6. realizar oficinas pedagógicas e feiras culturais;
- 1.2.7. realizar seminários educacionais;
- 1.2.8. ampliar e manter as bibliotecas escolares;
- 1.2.9. implementar a gestão da informatização na educação, interligando as escolas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos;
- 1.2.10. construir e equipar laboratórios de informática nas escolas municipais que ainda não os possuem;
- 1.2.11. manter os laboratórios de informática existentes, com o devido apoio técnico e a manutenção adequada;
- 1.2.12. adquirir material didático e pedagógico, computadores, mobiliário, veículos, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
- 1.2.13. manter o transporte escolar rural e urbano para os que residem em setores que não possuem escolas próximas;
- 1.2.14. manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 6.161 estudantes;
- 1.2.15. implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
- 1.2.16. desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando a melhoria da qualidade do ensino;
- 1.2.17. substituir todos os quadros a giz das escolas por quadros brancos, cuidando da devida manutenção dos pincéis.
- 1.2.18. ampliar e adaptar as condições físicas para expansão do tempo integral nas escolas municipais;

## **1.3. Ensino Médio**

- 1.3.1. atender, aproximadamente, 426 alunos na rede pública municipal;
- 1.3.2. manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 426 alunos;
- 1.3.3. manter o transporte escolar para os estudantes que residem na zona rural.

## **1.4. Ensino Profissional**

- 1.4.1. apoiar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus de Ituiutaba.

## **1.5. Ensino Superior**

- 1.5.1. manter, aproximadamente, 03 estudantes do PREVESTI no Programa de Bolsas de Estudo de Nível Superior;



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.5.2. manter parcerias com entidades de ensino superior do Município;
- 1.5.3. manter bolsas de estudo a funcionários: atender de acordo com a possibilidade financeira e orçamentária do município, nos termos da Lei Municipal 3.327/99 e do Decreto nº 7.265/2013, possibilitando aos funcionários sem formação superior, qualificar-se em curso de licenciatura ou áreas afins;
- 1.5.4. proporcionar aos alunos das instituições de ensino superior, a realização de estágios em escolas municipais;
- 1.5.5. oferecer cursos na modalidade à distancia, através do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do município de Ituiutaba.

## **1.6. Educação de Jovens e Adultos**

- 1.6.1. manter as contribuições do FUNDEB;
- 1.6.2. oferecer, manter e apoiar programas de ensino do EJA e erradicação do analfabetismo para aproximadamente 300 estudantes;
- 1.6.3. adquirir material pedagógico, didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;
- 1.6.4. ampliar e manter a biblioteca escolar para essa modalidade de ensino;
- 1.6.5. manter cursos de aperfeiçoamento de professores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP;
- 1.6.6. manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 300 estudantes;

## **1.7. Educação Especial**

- 1.7.1. manter contribuições do FUNDEB;
- 1.7.2. oferecer apoio logístico à APAE e Escola Estadual Risoleta Neves;
- 1.7.3. atender, aproximadamente, 400 estudantes nas escolas municipais;
- 1.7.4. implementar e manter projetos de educação inclusiva, nas escolas municipais;
- 1.7.5. criar e implementar Centro de Atendimento aos Alunos Portadores de Necessidades Especiais e/ou Deficiências
- 1.7.6. adquirir material pedagógico e didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;
- 1.7.7. oferecer transporte escolar a alunos portadores de necessidades especiais e/ou deficiências das escolas públicas de Ituiutaba;
- 1.7.8. atender aproximadamente, 400 estudantes, no programa de alimentação escolar;
- 1.7.9. atender, aproximadamente, 400 estudantes nas salas de atendimento Educacional Especializado – AEE;
- 1.7.10. manter cursos de aperfeiçoamento de professores e servidores, sob a coordenação do CEMAP;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.7.11. implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
- 1.7.12. ampliar e manter a Biblioteca Escolar para esta modalidade de ensino;
- 1.7.13. oportunizar a participação de professores em cursos para professor-intérprete das linguagens e códigos aplicáveis na educação especial;
- 1.7.14. oferecer o ensino do Braille para os estudantes com baixa visão e cegos;
- 1.7.15. oferecer a Língua Brasileira de Sinais – Libras para os estudantes surdos;
- 1.7.16. manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, 159 estudantes da APAE.

### 2 Gerir os recursos da Educação nas ações da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves:

- 2.1. manter a Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves;
- 2.2. adquirir livros, periódicos e jornais;
- 2.3. adquirir mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
- 2.4. realizar atividades culturais, artísticas e de lazer;
- 2.5. oferecer, aos usuários, acesso à internet;
- 2.6. realizar parcerias que possibilitem a ampliação de suas atividades;
- 2.7. instalar elevadores para atender as pessoas com mobilidade reduzida;
- 2.8. reformar o prédio da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves.

### e) Função: **DESPORTO E LAZER**

1. supervisionar e coordenar o desporto e o lazer, nas seguintes ações:
  - 1.1 participar, realizar e promover os seguintes eventos esportivos:
    - 1.1.1. Torneio Comércio e Indústria de Futsal;
    - 1.1.2. Torneio Pré-mirim, Mirim e Infantil de Futsal;
    - 1.1.3. Copa Pré-mirim, Mirim e Infantil de Futebol;
    - 1.1.4. Copa Rede Integração de Futsal;
    - 1.1.5. Copa AMVAP de Futebol;
    - 1.1.6. Campeonato Rural;
    - 1.1.7. Campeonato Mineiro de Handebol, Vôlei, Futsal, Basquete e Peteca;
    - 1.1.8. Jogos de Minas - JM;
    - 1.1.9. Jogos estudantis Prof “Uilton Roque Teixeira”;
    - 1.1.10. JEMGs - Jogos Escolares de Minas Gerais;
    - 1.1.11. Corrida de pedestres infantis e adultos.
  - 1.2. Gerir os recursos do esporte, nas seguintes ações:
    - 1.2.1 efetuar o transporte de atletas;
    - 1.2.2 apoiar, logisticamente, clubes e entidades representativas em campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais;
    - 1.2.3 construir o Centro de Atletismo;



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.2.4 reformar o Ginásio Poliesportivo de Ituiutaba;
- 1.2.5 manter as quadras das escolas municipais;
- 1.2.6 apoiar, logisticamente a Liga Ituiutabana de Futebol e Futsal, na realização de seus eventos;
- 1.2.7 apoiar, logisticamente, o atleta que se destacar em sua modalidade;
- 1.2.8 apoiar e dinamizar as atividades das escolinhas de formação de atletas em suas várias modalidades;
- 1.2.9 apoiar e incentivar ações pedagógicas que visem o combate à obesidade e ao uso de drogas;
- 1.2.10 instalar estações para exercícios físicos, equipados com aparelhos de ginástica, sob orientação de educadores físicos;
- 1.2.11 apoiar logisticamente e com materiais esportivos a participação do município no Campeonato Regional de Futebol, Futsal, Vôlei, Handebol, Rugby e Basquete, nas categorias de base;
- 1.2.12 apoiar logisticamente e com materiais esportivos, a realização do Torneio de Futebol de Grama, Futsal, Vôlei, Basquete, Rugby e Handebol nas categorias de base;
- 1.2.13 ministrar curso de capacitação para os professores em diversas modalidades;
- 1.2.14 buscar e apoiar projetos sociais nas áreas esportivas e de lazer para serem implantados em Ituiutaba;
- 1.2.15 apoiar as ações do Conselho Municipal de Esporte;
- 1.2.16 realizar Fórum e Seminários de Esportes;
- 1.2.17 apoiar o Projeto Bom de Bola, Bom na Escola, Projeto Bombeiros Mirins, Patrulheiros Mirins, Tênis na Escola e Projeto de Artes Marciais;
- 1.2.17 executar a construção do Estádio Municipal;
- 1.2.18 apoiar as atividades esportivas do CEU- Centro de Artes e Esportes Unificados.
- 1.2.19 subvencionar:
- a Academia Tokyo
  - a Liga Ituiutabana de Truque
  - o Clube de Judô e Karatê de Ituiutaba
  - a Associação Ituiutabana de Taekwondo
  - a Liga Ituiutabana de Futebol e Desporto
- 1.2.21 instituir princípios e diretrizes sobre o incentivo à Participação de estudantes com necessidades especiais e/ou deficiência, em atividades que promovam lazer, cultura, inserção social e esporte, no calendário de eventos do Município;
- 1.2.22 subvencionar financeiramente o Cruzeiro Esporte Clube para o desenvolvimento de projeto social, realizado nas escolas municipais de Ituiutaba- PEAE
- 1.2.23 subvencionar financeiramente a Associação Esportiva Ituiutabana

2. Supervisionar e coordenar o lazer, nas seguintes ações:

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 2.1. desfile em datas cívicas;
- 2.2. projeto de valorização do professor, realizando ação sociocultural: atenção à saúde, autoestima, cuidados pessoais;
- 2.3. realizar oficinas de brinquedos e jogos;
- 2.4. realizar o PELC- Projeto Escola, Lazer e Cultura;
- 2.5 apoiar as atividades de lazer do CEU- Centro de Artes e Esportes Unificados.
- 2.6 apoiar, logisticamente, apresentações da Camerata e do Coral Municipal

## f) Função: **URBANISMO**

- 1 supervisionar, coordenar, executar e fiscalizar as obras e serviços públicos;
- 2 pavimentar vias e logradouros públicos;
- 3 executar meios-fios com sarjeta;
- 4 executar recapeamento e capeamento asfáltico;
- 5 conservar vias urbanas;
- 6 adquirir veículos, máquinas e equipamentos;
- 7 construir pontes e passagens;
- 8 reformar o cemitério Parque da Saudade;
- 9 substituir lâmpadas à vapor de mercúrio por lâmpadas à vapor de sódio ou led;
- 10 ampliar a rede de energia elétrica;
- 11 manter, ampliar e conservar os equipamentos de iluminação pública;
- 12 executar serviços de varrição;
- 13 executar serviços de capina;
- 14 executar obras de restauração e conservação de praças públicas, dotando-as de parques infantis;
- 15 construir pista para pedestres no canteiro da Avenida Minas Gerais;
- 16 criar, instalar e manter o velório municipal;
- 17 conservar imóveis do Patrimônio Municipal;
- 18 manter o controle e a segurança do tráfego urbano;
- 19 construir abrigos de passageiros de transporte coletivo;
- 20 construir um terminal central para o transporte coletivo;
- 21 construir muros;
- 22 construir passeios;
- 23 construir rampas de acessibilidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais;
- 24 elaborar plano Diretor do Sistema Viário Municipal;
- 25 reurbanizar a área central da cidade;
- 26 implantar melhorias no Parque do Goiabal; → José Durão
- 27 concluir implantação do anel viário;
- 28 projetar e implantar a iluminação da Praça Antonio Cardillo, no Bairro Bela Vista;
- 29 cobertura da arquibancada do estádio Municipal;
- 30 elaborar o Plano Municipal da Mobilidade Urbana;
- 31 projetar e implantar iluminação da Praça Tancredo Neves, no Bairro Progresso;



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 32 instalação de sinalização no entorno de todas as escolas municipais;
- 33 construção de travessias elevadas em frente as igrejas, creches, escolas e prédios municipais;

## g) Função: **GESTÃO AMBIENTAL**

- 1 supervisionar e coordenar a gestão ambiental, nas seguintes ações:
  - 1.1 desenvolver projetos de educação ambiental nas escolas municipais e estaduais objetivando a orientação ecológica das crianças;
  - 1.2 desenvolver projeto de arborização urbana em parceria com as Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer;
  - 1.3 emitir declaração ambiental em conjunto com o COPAM, FEAM, e SUPRAM;
  - 1.4 emitir autorização para corte e poda de árvores no perímetro urbano;
  - 1.5 promover ações de educação e conscientização ambiental;
  - 1.6 restabelecer parceria para distribuição de mudas com a CEMIG e IEF;
  - 1.7 estabelecer convênios com órgãos de saneamento ambiental-CISAM, visando cooperação técnica, econômica, social e de preservação ambiental entre as partes;
  - 1.8 elaborar e apresentar Plano de Recuperação de áreas degradadas na extensão do Córrego São José;
  - 1.9 elaborar Programa de Monitoramento de Inundações , processos Erosivos e de Assoreamento em toda a bacia do Córrego São Jose;
  - 1.10elaborar Programa de Monitoramento da Qualidade da Água do Córrego São Jose;

## h) Função: **SANEAMENTO**

- 1 construir redes pluviais;
- 2 construir, restaurar e conservar galerias de escoamento de águas em leitos de córregos no perímetro urbano;
- 3 operar e manter Sistema de Resíduos Sólidos;
- 4 adquirir máquinas e equipamentos para o Aterro Sanitário;
- 5 instalar e ampliar Ecopontos para captação de resíduos sólidos;
- 6 apoiar entidades para coleta seletiva de lixo;
- 7 recuperar e preservar microbacias e mananciais;
- 8 elaborar Plano Diretor de Drenagem;
- 9 construir bocas de lobo nas ruas e avenidas, onde necessário;

## i) Função: **AGRICULTURA**

- 1 promover, criar e desenvolver programas de apoio social e profissionalização com cursos, palestras e treinamentos, turismo rural, esportes e lazer ao produtor rural em parceria com as secretarias dos respectivos segmentos;



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 2 fomentar e desenvolver a produção de orgânicos, inicialmente com hortifrutigranjeiros, e expandir aos outros segmentos de produção;
- 3 fomentar e desenvolver conforme modelos sustentáveis a exploração agrosilvipastoril – ILPF – Integração Lavoura Pecuária e Floresta;
- 4 fomentar a Piscicultura;
- 5 apoiar o SIPRI – Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba na realização da FECIAGRO;
- 6 fomentar a Fruticultura e Frutos do Cerrado;
- 7 apoiar a SMICTS – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, no melhoramento da infraestrutura nos locais de realização das feiras livres;
- 8 apoiar a SMICTS – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, na construção do Centro de Comercialização de artesanatos e comidas típicas rurais e urbanas regionais às margens da rodovia BR-365;
- 9 viabilizar linhas de Créditos e Micro-créditos através de instituições bancárias para a agropecuária e agricultura familiar na produção rural;
- 10 executar o PMDRS - Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; *→ José Dani*
- 11 manter o PROMAP - Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor, executando os seguintes projetos:
  - 11.1. Projeto Conservação de Solo: 1.500 ha;
  - 11.2. Projeto de Preparo de Solo: 1.500 ha;
  - 11.3. Projeto Calcário: 600 ton;
  - 11.4. Projeto Alimentação na Seca para Bovinos (Silagem): 4.000 ton;
  - 11.5. Projeto ILPF- Integração Lavoura, Pecuária e Floresta: 100 ha;
  - 11.6. Projeto Leite a Pasto, gestão e qualidade: 500 demonstrativos;
  - 11.7. Projeto de Sanidade Animal.
- 12 apoiar a Pecuária de Leite em parceria com a EMATER, na implantação Projeto Minas Leite;
- 13 apoiar o associativismo e o cooperativismo
- 14 implementar ações no sentido de desenvolver a cultura da seringueira, aumentando a sua participação na economia do município;
- 15 manter convênio com o IEF e outros órgãos de gestão ambiental;
- 16 expandir e manter o PRÓ-HORTA e assistir 20 horticultores e horticultura urbana;
- 17 apoiar em parceria com a SMICTS-Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços a criação do Centro Municipal de Comercialização de Hortifrutigranjeiros;
- 18 manter convênio com a EMATER-MG para Assistência Técnica e extensão rural;
- 19 realizar a Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba;
- 20 prosseguir as obras de construção do Parque de Exposições JK:
  - recapeamento asfáltico;
  - construção de meio fio;
  - construção de stand para o Corpo de Bombeiros;
  - reformar barracas;
  - recuperação e melhorias nas redes de água e esgoto;
- 21 construir 30 (trinta) currais para animais destinados a leilões;



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 22 adquirir veículos;
- 23 apoiar medidas de prevenção e controle, inclusive os biológicos de pragas e doenças na agropecuária, em parceria com o SIPRI – Sindicato do Produtores Rurais de Ituiutaba, IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária e Centro de Controle de Zoonoses;
- 24 implantação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com infraestrutura (física e humana) necessária ao cumprimento de suas funções, conforme exigência legal;
- 25 apoiar a SMICTS – Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços, na realização de Feiras Livres;
- 26 fazer gestões em parceria com a SMICTS - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços e SMEEL - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, junto ao IFET na implantação de cursos voltados para o desenvolvimento da agroindústria;
- 27 apoiar a UEMG/Unidade Ituiutaba na produção de alevinos e outros projetos de interesse do município;
- 28 disponibilizar área para construção de galpões com a finalidade de abrigar máquinas e equipamentos (patrulha mecanizada) pertencentes à SMAPA;
- 29 em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento (Seção de Meio Ambiente), desenvolver ações no sentido de criar uma reserva Florestal na Fazenda do Carmo, em áreas não cedidas para expansão urbana e ao IFTM;
- 30 adquirir computadores;
- 31 apoiar em parceria com o IFTM, UEMG/Unidade Ituiutaba, UFU – Campus Pontal, IEF, EMATER, projetos de desenvolvimento de pesquisa, formação e extensão nas áreas de agropecuária e agroindústria;
- 32 implantar e executar em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, o programa de Aquisição de Alimentos – PAA e o Programa de Alimentação Escolar – PAE.

### j) Função: **INDÚSTRIA**

- 1 implementar o COGEDII- Conselho Gestor dos Distritos Industriais de Ituiutaba;
- 2 conceber novo projeto para o Distrito Industrial II buscando atender as necessidades da indústria local;
- 3 implantar o Distrito Industrial III;
- 4 implantar o Distrito Industrial IV para atender as Empresas de Serviços;
- 5 promover a integração com o INDI - Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais;
- 6 manter convênios com entidades públicas e privadas visando o fomento das atividades empresariais do Município;
- 7 dar mais visibilidade ao SINE e ao Minas Fácil;
- 8 conceber Projeto de Logística Intermodal aero/ferro/hidroviário;
- 9 desenvolver o Projeto Inovar-Biotecnologia e TI;



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 10 realizar dois Seminários Anuais( 1º Semestre e 2º Semestre) com a legenda “Despertar Empresarial”;
- 11 implementar o Projeto Micro Empresas;
- 12 estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza industrial;
- 13 promover eventos e feiras para divulgação das potencialidades do Município, fortalecendo sua economia;
- 14 criar material de divulgação do potencial industrial do Município;
- 15 implantar o projeto de apoio aos Micros, Pequenos e Médios empresários já estabelecidos na cidade;
- 16 implementar o Projeto “Desenvolvimento Econômico” com base em pesquisas e acompanhamento das atividades empresariais de Ituiutaba;
- 17 realizar convênio com Universidades locais, visando a formalização de Convênio de estágios.

## l) Função: **COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS**

- 1 implementar Projeto de Desenvolvimento Turístico de Ituiutaba;
- 2 exercer a supervisão e a coordenação do comércio e serviços;
- 3 estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza comercial e serviços;
- 4 manter contribuições à Associação Circuito Turístico Águas do Cerrado;
- 5 desenvolver projetos de revitalização do Parque “Dr Petrônio Rodrigues Chaves”, bem como conservá-lo, colocando-o em funcionamento como Unidade de Educação Ambiental em parceria com a Universidade Federal de Uberlândia;
- 6 implantar o Conselho Municipal de Turismo;
- 7 apoiar a implantação do SESC-MG no Município;
- 8 colocar em operação e manter o Aeroporto Tito Teixeira;
- 9 implementar e viabilizar o Centro Turístico “Camilo Chaves Júnior” e mantê-lo em funcionamento;
- 10 criar material de divulgação do potencial comercial e turístico do Município;
- 11 elaborar e implantar projetos de revitalização do centro comercial de Ituiutaba;
- 12 desenvolver e executar projetos de Turismo Rural;
- 13 elaborar o Projeto de Decoração Natalina das vias principais e praças da cidade, confeccionar os itens e realizar a montagem;
- 14 realizar a Feira Tecnológica de Ituiutaba (FETEC);
- 15 promover a realização dos seguintes eventos:
  - 15.1 Carnaval;
  - 15.2 Exposição Nacional de Orquídeas;
  - 15.3 Trilhas;
  - 15.4 Ciclo turístico;
  - 15.5 Encontro de carros antigos e clássicos;
  - 15.6 Feira de Antiquários;
  - 15.7 EXPOPEC;



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 15.8 Palestras;
- 15.9 Eventos Empresariais;
- 15.10 Eventos natalinos;
- 15.11 Implantar o Projeto Gastronomia Regional;
- 16 apoiar a realização dos seguintes eventos:
  - 16.1 Trilhas;
  - 16.2 Ciclo turístico;
  - 16.3 Encontro nacional de motociclismo;
  - 16.4 Ciclismo;
  - 16.5 Eventos religiosos;
  - 16.6 FECIT;
  - 16.7 Feira da Pechincha;
  - 16.8 Semana do Comerciante;
  - 16.9 FECIAGRO
- 17 adquirir veículos, móveis e computadores;
- 18 construir o Centro de Convenções;
- 19 construir o Centro de Comercialização de Artesanato e Produtos da Região;
- 20 construir o Portal da Cidade;
- 21 manter o Núcleo de Empreendedorismo do Pontal- NEP.

## m) Função: **TRANSPORTE**

- 1 manter o controle e a segurança do tráfego urbano e rural;
- 2 desviar o tráfego de carga pesada das áreas centrais;
- 3 restaurar e conservar estradas municipais;
- 4 reconstruir e restaurar pontes e mata-burros na zona rural;
- 5 adquirir veículos, máquinas e equipamentos;
- 6 implantar sinalização de trânsito nos bairros novos;
- 7 atualizar e modernizar a sinalização de trânsito em toda a cidade, com a instalação de semáforos, radares e sinalizações vertical e horizontal;
- 8 manter e modernizar o sistema de área azul nas ruas centrais do município;
- 9 manter convênio com os órgãos militares no apoio a área azul.

## n) Função: **ENCARGOS ESPECIAIS**

- 1 amortizar o principal e os juros da dívida pública contratada;
- 2 manter os ressarcimentos devidos pelo Município, a qualquer título, inclusive no caso de devolução de tributos;
- 3 efetuar o pagamento de precatórios judiciais.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## II - CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### a) Função: **LEGISLATIVA**

1. entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, recursos destinados à sua manutenção;
2. elaborar a legislação de iniciativa do Poder Legislativo;
3. apreciar e votar os projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, inclusive vetos;
4. adquirir móveis, equipamentos de informática, equipamentos de filmagem;
5. manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao regime geral de Previdência Social;
6. manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao Regime Estatutário;
7. adquirir material de escritório e expediente;
8. divulgar os atos oficiais do Legislativo, bem como efetuar as filmagens e gravações das reuniões ordinárias e extraordinárias;
9. oferecer cursos de treinamento e capacitação dos servidores da Câmara;
10. oferecer bolsas de estudo, de nível superior, a servidores efetivos da Câmara;
11. distribuir aproximadamente 100 cestas de alimentos a servidores da Câmara;
12. promover o provimento de cargos efetivos e comissionados;
13. manter as contribuições devidas ao Plano de Assistência à Saúde;
14. custear plano de Saúde para servidores comissionados e vereadores;
15. realizar concurso para preenchimento de vagas;
16. efetuar o pagamento de precatórios;
17. contratar serviços de consultoria e auditoria;
18. manter e conservar o prédio da Câmara;
19. exercer a fiscalização das contas do executivo;
20. efetuar a indenização das despesas realizadas no desempenho de mandato parlamentar;
21. locar imóveis para instalação de Anexos da Câmara Municipal;
22. modernizar os sistemas de informações e informática;
23. transmitir as reuniões legislativas por radiodifusão;
24. adquirir material de consumo;
25. adquirir livros, revistas e assinar revistas jurídicas e jornais;
26. adquirir um imóvel para o funcionamento da Câmara;
27. conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.
28. Firmar contratações de caráter temporário e com estagiários.

## III - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - SAE

### a) Função: **SANEAMENTO**



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

1. Gerir os recursos da Autarquia, nas seguintes ações:
  - 1.1. exercer as ações de direção, supervisão, coordenação, expansão e controle das ações administrativas e de saneamento ambiental;
  - 1.2. adequar e reformar as instalações das Unidades da Autarquia, quando necessário;
  - 1.3. adequar, administrativa e legalmente, a estrutura e os recursos humanos;
  - 1.4. manter os serviços de lançamento e recebimento de tributos e tarifas e pagamentos dos compromissos imediatos e dos serviços da dívida contratada;
  - 1.5. manter o controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Autarquia;
  - 1.6. administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
  - 1.7. adquirir, manter e conservar móveis, veículos e equipamentos;
  - 1.8. oferecer cursos de capacitação e treinamento aos servidores;
  - 1.9. realizar concurso público para preenchimento de cargos, de acordo com as necessidades da Autarquia;
  - 1.10. firmar contratos de trabalho, por tempo determinado, para as áreas administrativa e operacional, quando necessário;
  - 1.11. oferecer estágio profissional remunerado a estudantes de cursos superiores relacionados com as atividades da Autarquia;
  - 1.12. criar o projeto Jovem Aprendiz, conforme legislação pertinente;
  - 1.13. criar ou manter as contribuições ao PASEP, ABES, ASSEMAE, ACII, ABNT e Grêmio SAE;
  - 1.14. manter as contribuições ao Plano de Assistência à Saúde;
  - 1.15. apoiar, no âmbito interno e na comunidade, as ações de esporte, educação, campanhas de saúde, de saneamento e de preservação ambiental;
  - 1.16. ampliar, manter e conservar o sistema de captação subterrânea e ou superficial, tratamento e distribuição de água potável;
  - 1.17. ampliar, manter e conservar o sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário;
  - 1.18. manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
  - 1.19. distribuir cestas de alimentos a colaboradores da Autarquia nas comemorações do Natal, conforme Lei Autorizativa;
  - 1.20. manter a participação no comitê da bacia hidrográfica para o desenvolvimento sustentável da região;
  - 1.21. viabilizar o auxílio transporte e alimentação para os colaboradores da ERPAI e Captação do Ribeirão São Lourenço e do Rio Tijuco;
  - 1.22. implementar sistema de arrecadação de receitas intra-orçamentárias;
  - 1.23. viabilizar vale alimentação para os colaboradores da Autarquia, em regime de plantão, conforme lei específica;
  - 1.24. efetuar os repasses de percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos, serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos para o FMS (Fundo Municipal de Saneamento Básico);

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.25. regulamentar a Lei 3.325 – Criar o Plano de Previdência Privada de 12.04.1999;
- 1.26. executar obras para implementação/ampliação do Sistema de abastecimento de água – PAC 2;
- 1.27. gratificar funcionário que esteja exercendo eventualmente a função de motorista.
- 1.28. viabilizar a cobrança pelo recebimento das contribuições/doações com as entidades conveniadas com a SAE;
- 1.29. viabilizar o repasse em forma de taxa de expediente, para a conta do usuário, do valor cobrado pelas Instituições Financeiras pelo recebimento destas faturas;
- 1.30. realizar a Reestruturação Administrativa;
- 1.31. realizar a Revisão do Plano de Cargos e Salários;
- 1.32. aplicar 0,5% da Receita Operacional do Exercício Anterior na proteção e na Preservação Ambiental das Bacias e dos Mananciais de Água.

## b) Função: **ENCARGOS ESPECIAIS**

1. efetuar o pagamento do principal e dos juros da dívida contratada;
2. ressarcir os recebimentos indevidos;
3. efetuar o pagamento de precatórios judiciais;
4. efetuar o pagamento a inativos e pensionistas.

## **IV - CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA - CASMI**

### a) Função: **PREVIDÊNCIA SOCIAL**

1. gerenciar com eficiência o sistema de previdência social do Município;
2. adotar procedimentos legais de aposentadorias e pensões;
3. atender e manter o pagamento dos benefícios de aproximadamente 900 aposentados, 300 pensionistas e 60 auxílios-doenças;
4. assistir em média 8.000 pessoas referentes aos benefícios previdenciários;
5. manter pagamento de auxílio-doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão;
6. elaborar anualmente o cálculo atuarial;
7. adequar e promover a reestruturação administrativa e legal;
8. reestruturar o sistema de controle interno;
9. manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de orçamento, controle de despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais;
10. manter o registro e o controle dos recursos humanos necessários;



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

11. promover a capacitação dos recursos humanos através de cursos de treinamento e aperfeiçoamento;
12. elaborar concurso público para preenchimento de cargos;
13. administrar com eficiência os recursos financeiros da Autarquia;
14. provisionamento de despesas e controle de fluxo de caixa;
15. esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais;
16. registrar de forma racional as receitas para análises internas e externas;
17. promover a capacitação de servidores para gestão de política de investimentos da CASMI, conforme determinação do Ministério da Previdência Social;
18. promover a contratação de empresa especializada para digitalização da documentação geral da CASMI e das pastas funcionais de seus segurados;
19. adquirir e gerenciar a aquisição de móveis, veículos e equipamentos e usá-los com racionalidade;
20. manter locação de imóvel para adequação de espaço físico desta Autarquia Previdenciária;
21. promover, dentro da realidade da autarquia, reforma do prédio sede;
22. destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada desta previdência ao PASEP;
23. administrar o Fundo de Previdência Social do Município de Ituiutaba – FPSMI, objetivando garantir o Plano de Benefícios da CASMI.

## b) Função: SAÚDE

1. gerir com eficiência o Plano de Assistência à Saúde dos Segurados da CASMI;
2. assistir em média 8.000 pessoas nas áreas médica e odontológica, abrangendo os segurados da CASMI e seus dependentes;
3. firmar convênios com órgãos que atuam nas especialidades médicas e odontológicas;
4. administrar os recursos financeiros destinados a promover a saúde dos segurados e seus dependentes.

## V - FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

### a) Função: CULTURA

1. manter apoio ao Grupo de Catira e Quadrilha ;
2. garantir o acervo do MUSAI - Museu Antropológico de Ituiutaba e seu efetivo funcionamento;
3. garantir a estrutura e o pleno funcionamento da Galeria de Antiguidades de Ituiutaba;
4. criar e manter projetos juntos aos alunos do Espaço Cultural;



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

5. manter a Banda Municipal “José Castanheira”;
6. manter a Banda Mirim “Maestro Antonio Elias Daia”, oferecendo incentivo aos musicistas e cargo para Maestro;
7. reajustar as gratificações dos músicos da Banda Municipal;
8. manter intercâmbio Cultural e político com entidades públicas e privadas;
9. manter os serviços de proteção do Patrimônio Cultural e Natural, museus e arquivo público;
10. executar o inventário de bens culturais na zona urbana e rural;
11. elaborar e executar planos de educação patrimonial;
12. elaborar e executar o Plano Municipal de Cultura;
13. elaborar e executar o Sistema Municipal de Cultura;
14. executar dossiês de tombamento;
15. fiscalizar os bens culturais tombados e inventariados;
16. elaborar relatórios de investimentos em bens e atividades culturais;
17. elaborar projetos de restauração de bens culturais;
18. executar pesquisas arqueológicas;
19. catalogar os sítios naturais;
20. catalogar os sítios espeleológicos;
21. criar o arquivo histórico municipal;
22. catalogar e pesquisar os sítios paleontológicos;
23. manter o Coral Municipal Profº. Abrão Calil Neto;
24. manter e conservar os prédios utilizados pela Fundação Cultural de Ituiutaba (MUSAI, Espaço Cultural Dr Benedito Santana, Galeria de Antiguidades de Ituiutaba);
25. manter e conservar prédios tombados;
26. manter concurso de contos Águas do Tijuco;
27. manter sistema de recebimento e pagamento dos compromissos imediatos da FCI;
28. manter controle contábil da gestão orçamentária financeira e patrimonial da FCI;
29. manter sistema de compras de bens e contratação de prestação de serviços da FCI;
30. promover e realizar eventos culturais, observando datas comemorativas;
31. adquirir livros, móveis, e equipamentos necessários ao bom funcionamento da Fundação Cultural;
32. adquirir um veículo para Fundação Cultural de Ituiutaba - para atendimento a todas atividades culturais e viagens;
33. promover a capacitação dos recursos humanos através de treinamentos e aperfeiçoamentos;
34. apoiar edições literárias, históricos e científicos;
35. apoiar viagens dos artesãos para feiras e exposições em outras modalidades;
36. manter treinamento de agentes culturais;
37. manter as contribuições patronais do pessoal não estatutário;
38. amparar o pessoal não estatutário;
39. manter as contribuições patronais do pessoal regido pelo estatuto;
40. manter o pessoal regido pelo estatuto;



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

41. manter as contribuições compulsórias ao plano de assistência à saúde, criado pela lei municipal nº 3.395 de 18 de maio de 2000;
42. destinar 5% (cinco por cento) do valor total da remuneração dos servidores efetivos ao custeio do plano;
43. supervisionar e coordenar a cultura, nas seguintes ações:
  - 43.1. manter e apoiar projetos de difusão cultural através de cursos, mostras, apresentações, concursos e festivais;
  - 43.2. oferecer apoio logístico e financeiro a entidades públicas e privadas para realização das atividades culturais;
  - 43.3. manter o transporte de pessoal ligado à área cultural;
  - 43.4. garantir o diálogo entre poder público e agentes culturais, através de fóruns periódicos e permanentes;
  - 43.5. defender a cultura popular, preservando a sua identidade, através do apoio às suas manifestações;
  - 43.6. criar o Fundo Municipal de Cultura, com a finalidade de receber premiação, e subsídios provenientes de emendas e convênios (SICONV), e dedução do ISSQN, além de doações de pessoas físicas e jurídicas;
  - 43.7. criar o Fundo do Patrimônio Cultural;
  - 43.8. manter o diálogo permanente com as Secretarias Municipal e Estadual de Educação, visando a criação de mecanismos de inclusão da cultura popular na grade curricular das escolas;
  - 43.9. realizar o Censo Cultural do Município, visando subsidiar a implementação das Políticas Públicas de Cultura;
  - 43.10. criar uma revista cultural semestral, com a finalidade de divulgar as atividades culturais realizadas no Município;
  - 43.11. viabilizar o aproveitamento de espaços públicos (praças) que possam garantir apresentações culturais;
  - 43.12. garantir recurso financeiro para a realização de seminários, fóruns e oficinas de capacitação do agente cultural;
  - 43.13. apoiar a divulgação, exposição e a comercialização do artesanato local e regional;
44. realizar e promover os seguintes eventos culturais:
  - 44.1. Conferência Municipal de Cultura;
  - 44.2. Conferência Intermunicipal de Cultura do Alto Paranaíba e Pontal;
  - 44.3. Seminários Intermunicipais de Cultura;
  - 44.4. Fóruns Permanentes de Cultura;
  - 44.5. Cursos de Capacitação dos Agentes Culturais;
  - 44.6. Festival Regional de Teatro;
  - 44.7. Mostra Regional de Cinema;
  - 44.8. Festival de Dança;
  - 44.9. Concurso de Presépios;
  - 44.10. Feira do Livro;
  - 44.11. Show Artístico Cultural 1º Maio;
  - 44.12. Festival Nacional de Bandas de Música;
  - 44.13. Encontro Regional de Folia de Reis;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 44.14. Festival Nacional de Catira;
- 44.15. Festival de Música Popular/Sertaneja (Canto de Ituiutaba);
- 44.16. Feira da Cultura Regional;
- 44.17. Encontro de Arte Educadores;
- 44.18. Atividades Culturais e de Lazer, durante a Semana da Criança;
- 44.19. Atividades Artísticas Culturais Natalinas;
- 44.20. Show Artístico Cultural (premiações) 31 de dezembro (convênio CDL e ACII);
- 44.21. Feiras e festivais gastronômicos;
- 44.22. Apoio à cultura indígena;
- 44.23. Apoio à cultura afro-brasileira;
- 44.24. Apoio ao carnaval;
- 44.25. Apoio à EXPOPEC;
- 44.26. Apoio à FECIT;
- 44.27. Convênio com Ministério da Cultura;
- 44.28. Convênio com Secretaria Estadual de Cultura;
- 44.29. Convênio com Ministério do Turismo;
- 44.30. Convênio com o IPHAN;
- 44.31. Convênio com o IEPHA;
- 44.32. Convênio com a FUNAI;
- 44.33. Convênio com o Ministério do Planejamento;
- 44.34. Convênio com o Ministério dos Transportes;
- 44.35. Convênio com o Ministério das Cidades;
- 44.36. Convênios entre Municípios;
- 44.37. Apoio ao Folclore;
- 44.38. Encontro Regional de Congadeiros;
- 45. Manter parceria com Secretarias Municipais:
  - 45.1. Parceria com Secretaria Municipal de Planejamento;
  - 45.2. Parceria com Secretaria Municipal de Governo;
  - 45.3. Parceria com Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
  - 45.4. Parceria com Secretaria Municipal de Saúde;
  - 45.5. Parceria com Secretaria Municipal de Fazenda;
  - 45.6. Parceria com Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
  - 45.7. Parceria com Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços;
  - 45.8. Parceria com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
  - 45.9. Parceria com SAE;
  - 45.10. Parceria com EMMAG.
- 46. realizar parceria com ALAMI;
- 47. criar projeto para Arte Circense;
- 48. Projeto Cultura nas Praças (mensal);
- 49. Projeto Cultura vai à Escola;
- 50. Projeto Palestra Cultural;
- 51. Destinar 3% (três por cento) do ISSQN para o Fundo Municipal de Cultura, objetivando a execução do Programa Municipal de incentivo a Cultura – PMIC;
- 52. Apoio ao AMAI – Associação Municipal dos Artesões de Ituiutaba;



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

53. Apoio ao MECA – Movimento Experimental de Cultura;
54. Suplementar os recursos da Cultura a fim de geri-los nas ações do Centro de Artes e Esportes Unificado – Praça da Juventude, por intermédio da contratação de pessoal; manutenção da estrutura; aquisição de equipamentos e mobiliário; realização de atividades culturais, artísticas e de lazer;
55. Implementar ações para a adesão da iniciativa privada no programa Vale Cultura no município de Ituiutaba.

## VI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES

### a) Função: CULTURA

- 1 Infra estrutura Cultural
  - 1.1 construção das novas instalações da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares;
  - 1.2 aquisição de mobiliários e equipamentos
  - 1.3 aquisição de veículos
  - 1.4 aquisição de novos títulos para ampliação do acervo literário da biblioteca;
  - 1.5 aquisição de equipamentos para instalação da videoteca objetivando a exibição de filmes comentados, aumentando a oferta de cultura e lazer para a comunidade;
  - 1.6 oferecer curso pré-vestibular para 40 alunos negros e carentes do Município;
  - 1.7 incentivo ao Palmeira Clube de Ituiutaba, contribuindo para a revitalização do espaço físico e da historicidade da comunidade negra do Município.
- 2 Patrimônio
  - 2.1 reforma da área administrativa da Fundação;
  - 2.2 aquisição de computadores para o laboratório de informática.
  - 2.3 aquisição de equipamentos de multimídia para palestras, seminários e simpósios realizados no Espaço Cultural “Arlindo Antonio Gabriel”;
  - 2.4 aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e eletrodomésticos para utilização na Fundação Municipal Zumbi dos Palmares e Oficinas Culturais.
- 3 Despesas com Manutenção da Fundação e seus Anexos
  - 3.1 despesas com água, energia elétrica, telefone, aluguel de imóvel, materiais para cantina, limpeza, informática, escritório e expediente, mecânica automotiva, combustível, entre outras;
  - 4.2 manter as contribuições previdenciárias dos servidores.
  - 4.3 manter as contribuições ao plano de assistência à saúde.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

4.4 manter as contribuições ao PASEP.

## 4 Serviços Eventuais

4.1 Serviços gráficos, de propaganda, publicidade, atos oficiais e divulgação;

4.2 Homenagens, condecorações e Premiações.

4.3 Doações

## 5 Repasse de Subvenção

5.1 recepção do incentivo destinado à Irmandade de São Benedito, e concessão simultânea de convênio com a entidade, destinando verba aos ternos de congado para a realização da festa cultural prevista para o terceiro domingo de maio.

## 6 Curso Pré-Vestibular

6.1 concessão de aulas preparatórias destinadas a alunos que atendam os Requisitos do Curso Pré-Vestibular para Alunos Negros, Afrodescendentes, Indígenas e Carentes de Ituiutaba-PREVESTI;

6.2 contratação de profissionais de educação: professores, coordenador pedagógico, secretário, para funcionamento do curso pré-vestibular.

## 7 Eventos Culturais

7.1 início dos trabalhos concernentes à realização dos leilões dos ternos de congados;

7.2 show cultural que antecede a Festa da Congada e Dia do Trabalhador;

7.3 mostra Cultural das Oficinas;

7.4 semana Nacional da Consciência Negra;

7.5 encerramento do PREVESTI;

7.6 encerramento do exercício das Oficinas ministradas pela FUMZUP;

7.7 promover e recepcionar dentro da Fundação: seminários, palestras, Workshop, simpósios, treinamentos, formação continuada e capacitação de monitores e professores durante todo o ano.

## 8 Fomentação Cultural

8.1 lançar editais para selecionar projetos com instituições que tenham melhores propostas que atendam aos objetivos da Instituição.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO II

**ANEXO DE METAS FISCAIS  
E RISCOS FISCAIS**



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
ANO DE 2017

LDO - Metas Anuais 1 de 2

ESTIMATIVA DAS RECEITAS

R\$ 1,00

| Especificação                  | (a)<br>2014    | (b)<br>2015    | (c)<br>2016    | (d)<br>2017    | (e)<br>2018    | (f)<br>2019    | VARIÁVEL UTILIZADA NO CÁLCULO  |
|--------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--|
| <b>CORRENTE (1)</b>            | 219.628.562,00 | 236.551.191,00 | 280.772.042,00 | 308.648.619,00 | 333.858.708,00 | 359.151.671,00 | <p>- Os valores constantes dos exercícios de 2014 e 2015 são os efetivamente arrecadados e constantes dos balanços;</p> <p>- Para o exercício de 2016, foram considerado os valores constantes da LOA - Lei nº 4.400/2015;</p> <p>- Para o exercício de 2017, foi aplicado o índice de 6,53%, referente a projeção do Boq Central, de 0,5% para PIB/2016 e 6,00% para o IPCA/2016, sobre os valores orçados para 2016.</p> <p>- Para os exercícios de 2018 e 2019 aplicou-se o mesmo índice de 2017, 6,53%. Adotando-se metodologia diferenciada para o IPTU, que tomou por base o valor lançado pelo DEFAZ, considerando acréscimo de 30%, referente a 10% de reajuste sobre a pauta de valores e 20% em razão do levantamento aerofotogramétrico e as receitas intra-orçamentárias, pertencentes a CASMI, para atendimento a Lei de nº 4345/2015. Também nas Operações de Crédito e nas transferências de Convênio e capital, aplicou-se metodologia diferenciada, sendo considerado os processos de empréstimos já em tramitação, bem como a previsão de transferências de Convênios já aprovados e previsão da receita do PAC/23-SAE, que tem expectativa de ingresso de recursos para 2017 a 2019, conforme cronograma de desbolsos da Caixa Econômica Federal.</p> |
| Receita Tributária             | 34.432.236,00  | 41.133.868,00  | 43.599.587,00  | 53.124.377,00  | 56.593.399,00  | 60.288.948,00  |  |
| Receita de contribuições       | 9.104.386,00   | 13.360.650,00  | 15.774.560,00  | 16.904.807,00  | 18.008.690,90  | 19.184.658,41  |  |
| Receita Patrimonial            | 3.760.221,00   | 3.341.964,00   | 4.545.871,00   | 5.294.393,00   | 5.640.116,86   | 6.008.416,49   |  |
| Rendimentos de AF (2)          | 2.347.594,00   | 2.308.391,00   | 2.838.397,00   | 3.033.283,00   | 3.231.356,38   | 3.442.363,95   |  |
| Demais receitas patr.          | 1.412.627,00   | 1.033.573,00   | 1.707.474,00   | 2.261.110,00   | 2.408.760,48   | 2.566.052,54   |  |
| Receita Intra-orçamentária     | 11.731.657,00  | 11.982.710,00  | 27.901.792,00  | 32.881.499,00  | 40.083.996,00  | 46.193.470,00  |  |
| Receita Industrial             | 0,00           | 0,00           | 1.000,00       | 1.000,00       | 1.064,18       | 1.133,23       |  |
| Receita de Serviços            | 21.906.701,00  | 23.085.442,00  | 26.486.316,00  | 29.059.346,00  | 30.956.921,29  | 32.978.408,25  |  |
| Transferências correntes       | 131.781.769,00 | 135.007.180,00 | 154.145.512,00 | 162.489.179,00 | 173.099.722,39 | 184.403.134,96 |  |
| Cota FPM                       | 29.939.653,00  | 31.835.302,00  | 34.261.062,00  | 36.498.309,00  | 38.881.648,58  | 41.395.745,00  |  |
| Cota ICMS                      | 37.456.378,00  | 34.132.309,00  | 37.050.176,00  | 39.469.552,00  | 42.046.913,75  | 44.792.577,21  |  |
| Transf. do FNS                 | 22.759.330,00  | 23.730.406,00  | 24.433.000,00  | 27.544.000,00  | 29.342.623,20  | 31.258.696,49  |  |
| Transf. do FNDE                | 2.944.415,00   | 2.971.668,00   | 3.655.240,00   | 3.862.516,00   | 4.114.738,29   | 4.383.430,71   |  |
| Transf. do FNAS                | 1.602.432,00   | 2.529.487,00   | 1.937.441,00   | 2.048.450,00   | 2.182.213,79   | 2.324.712,35   |  |
| Transf. do FUNDEB              | 22.671.838,00  | 23.718.704,00  | 27.411.667,00  | 29.201.649,00  | 31.108.516,68  | 33.139.902,82  |  |
| Transf. de Convênios           | 130.000,00     | 675.723,00     | 2.028.000,00   | 1.248.000,00   | 1.329.494,40   | 1.416.310,38   |  |
| Demais Transferências          | 14.277.723,00  | 15.413.581,00  | 23.368.926,00  | 22.616.703,00  | 24.093.573,71  | 25.691.760,00  |  |
| Outras receitas correntes      | 6.911.592,00   | 8.639.377,00   | 8.317.404,00   | 8.894.018,00   | 9.474.797,38   | 10.093.501,64  |  |
| DE CAPITAL (3)                 | 9.227.916,00   | 13.555.381,00  | 32.925.991,00  | 46.668.902,00  | 39.086.668,00  | 39.086.668,00  |  |
| Operações de crédito (4)       | 2.043.939,00   | 7.564.517,00   | 10.325.815,00  | 17.582.234,00  | 10.000.000,00  | 10.000.000,00  |  |
| Alienação de bens (5)          | 80.572,00      | 232.785,00     | 200.000,00     | 250.000,00     | 250.000,00     | 250.000,00     |  |
| Amortização (6)                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |  |
| Transferências Capital         | 7.103.405,00   | 5.758.079,00   | 22.400.176,00  | 28.836.668,00  | 28.836.668,00  | 28.836.668,00  |  |
| Outras receitas capital        | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |  |
| Receita Total (7=1+3)          | 228.856.478,00 | 250.106.572,00 | 313.698.033,00 | 355.317.521,00 | 372.945.376,00 | 398.238.339,00 |  |
| Receita Primária (8=7-2-4-5-6) | 224.384.373,00 | 240.000.879,00 | 300.333.821,00 | 334.452.004,00 | 359.464.019,62 | 384.545.975,05 |  |

*Imaculada*

*Aguiar*



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
 ANO DE 2017

| VARIÁVEIS   | 2017 | 2018 | 2019 | FONTE                      |
|---|------|------|------|----------------------------|
| 2. PIB NACIONAL %   |      |      |      |                            |
| 3. Taxa real de juro (média % anual)  | 0,50 | 0,50 | 0,50 |                            |
| 4. Taxa de câmbio (R\$/US\$ no final do ano)  |      |      |      |                            |
| 2. Inflação IPCA-IBGE (%)   | 6,00 | 6,00 | 6,00 | Beo Central<br>Beo Central |
| Receita arrecadada, Fonte Recursos 0000.0001 e 0002, de 2012 a 2015, respectivamente: R\$:112.455.569,00, R\$: 122.336.283,00 e R\$:133.475.322,00 e R\$: 146.733,039,00 media crescimento apurada igual a 9,27%; |      |      |      |                            |

R\$ 1,00

NOTAS

Nota 1: A receita dos exercícios de 2014 e 2015 é a efetivamente arrecadada.

Nota 2: A receita do exercício de 2016 é a constante da LOA 2016

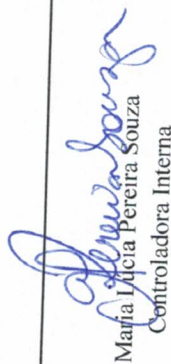
Nota 3: Os valores apresentados consideraram a receita líquida, aplicados os redutores do FUNDEB, tanto para a receita arrecadada em 2014 e 2015, quanto para a prevista de 2016 a 2018.

Fonte: Balanços, balancetes, LDO e LOA, consolidados do Município.

Luiz Pedro Correa do Carmo  
 Prefeito de Ituiutaba



Elieni Soares Góes  
 Contadora  
 CRC nº 070 805/0-7



Maria Lúcia Pereira Souza  
 Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA**  
ANO DE 2017

| ESPECIFICAÇÃO                          | ESTIMATIVAS DA DESPESA |                |                |                |                |                | VARIÁVEL UTILIZADA  |
|--|------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---|
|  | 2014                   | 2015           | 2016           | 2017           | 2018           | 2019           |   |
| DESPESA CORRENTE (1)                   | 203.773.651,00         | 229.866.051,00 | 269.220.251,00 | 284.559.421,00 | 321.338.974,00 | 351.582.896,00 |   |
| Pessoal e encargos sociais             | 103.263.152,00         | 115.522.027,00 | 112.494.077,00 | 125.993.366,24 | 141.112.570,19 | 158.046.078,61 | Aplicação de 6,53%, ref. prev. Bco Central, de 0,5% p/ o PIB/2016 e 6,00% p/ IPCA/2016 s/vlr. orçados p/2016, p/ apuração despesa. P/ os exercícios 2018 e 2019, aplico o mesmo índice s/vlr previstos p/2017, respectivamente. Não observo esta metodologia p/despesas intra, visando atender a Lei 4345/2015, p/ as despesas de pessoal que foram acrescidas de 12%, e para juros da dívida, em razão de novos empréstimos. |
| Aplicações Diretas Intra-Orçamentárias | 11.780.300,00          | 11.685.464,00  | 27.901.792,00  | 32.881.499,00  | 40.083.996,00  | 46.193.470,00  |   |
| Juros e encargos da dívida (2)         | 1.913.403,00           | 2.214.826,00   | 2.613.788,00   | 2.784.468,36   | 2.966.294,14   | 3.159.993,15   |   |
| Outras despesas correntes              | 86.816.796,00          | 100.443.734,00 | 126.210.594,00 | 122.900.087,40 | 137.176.113,67 | 144.183.354,24 |   |
| DESPESA DE CAPITAL (3)                 | 29.760.235,00          | 24.123.049,00  | 42.784.012,00  | 68.953.728,00  | 49.684.205,00  | 44.607.727,00  |   |
| Investimentos                          | 27.403.237,00          | 21.835.374,00  | 40.488.412,00  | 66.508.225,00  | 45.925.991,00  | 40.500.000,00  |   |
| Inversões financeiras                  | 0,00                   | 0,00           | 2.500,00       | 2.663,57       | 2.949,00       | 3.223,00       |   |
| Amortização financeira (4)             | 2.356.998,00           | 2.287.675,00   | 2.293.100,00   | 2.442.839,43   | 3.755.265,00   | 4.104.504,00   |   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (5)            | 0,00                   | 0,00           | 1.693.770,00   | 1.804.372,00   | 1.922.197,00   | 2.047.716,00   |   |
| Despesa Total (6=1+3+5)                | 233.533.886,00         | 253.989.100,00 | 313.698.033,00 | 355.317.521,00 | 372.945.376,00 | 398.238.339,00 |   |
| Despesa Primária (7=6-2-4)             | 229.263.485,00         | 249.486.599,00 | 308.791.145,00 | 350.090.213,21 | 366.223.816,86 | 390.973.841,85 |   |

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

NOTAS

Nota 1: A despesa dos exercícios de 2014 e 2015 é a realizada.


Nota 2: A despesa do exercício de 2016 é a fixada atualizada da LOA 2016. da dívida.

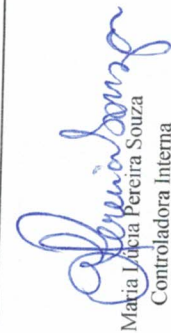
Nota 4: Não compõem o cálculo das despesas as Transferências/Repasses Autárquias, Fundações e Câmara Municipal).

Nota 5: Nos exercícios de 2014 e 2015 houve déficit orçamentário.

Nota 6: Para atender o princípio orçamentário do equilíbrio financeiro, foi adotado nos exercícios de 2016, 2017 e 2018 nos itens "Outras Despesas Correntes, Investimentos, Dívida e Reserva de Contingência" critério diferenciado de correção.

Luiz Pedro Correa do Carmo  
Prefeito de Ituiutaba

  
Elieir Soares Gomes  
Contador(a)  
CRC nº 070 805/0-7

  
Maria Jucia Pereira Souza  
Controladora Interna





MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 ANO DE 2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTO  | VALOR PREVISTO PARA 2017 |
|---|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                                     | 12.371.510,00            |
| (-) Transferências constitucionais                                | 5.004.708,00             |
| (-) Transferências do FUNDEB                                      | 1.229.214,00             |
| <b>SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)</b>           | <b>6.137.588,00</b>      |
| Redução Permanente da Despesa (II)                                | 4.060.000,00             |
| <b>MARGEM BRUTA (III) = (I + II)</b>                              | <b>10.197.588,00</b>     |
| Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)                              | 14.840.625,00            |
| Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado (DOCC)         | 14.840.625,00            |
| Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado (DOCC) por PPP | 0,00                     |
| <b>MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)</b>              | <b>-4.643.037,00</b>     |

Fonte: Setor Contábil do Município

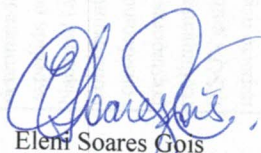
Nota 1: Na linha de aumento permanente da receita aplicamos o percentual de 6,53%, sobre a receita de Recursos ordinários, saúde e educação, arrecadada no exercício de 2015, mais 20% de crescimento na receita proveniente do IPTU, em razão do levantamento aerofotogramétrico, foi considerando nas transf. constitucionais apenas o FPM, ICMS, IPVA E ITR.

Nota 2: Nas despesas de caráter continuado foi considerado as despesas com manutenção das novas creches, nos bairros Novo Temp II, Canaã I e Sol Nascente bem como as despesas com manutenção do Centro Turístico e das Farmácias Rede Minas.

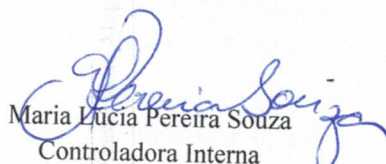
Nota 4: Na previsão de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado foi considerado aumento vegetativo de pessoal de 3,0%, reajuste médio de 9% aos servidores, aumento Repasse ao Plano Financeiro ao RPPS e reajuste de contratos administrativos pelo INPC.

Nota 3: Na linha de redução permanente da despesa foi considerado uma redução de 3,5% das despesas custeadas com recursos ordinários, considerando o valor empenhado em 2015, nas despesas das fontes de recursos 0000,0001 e 0002.

Luiz Pedro Correa do Carmo  
 Prefeito de Ituiutaba



Eliete Soares Góis  
 Contadora  
 CRC nº 070 805/0-7



Maria Lúcia Pereira Souza  
 Controladora Interna



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

LDO - Cumprimento das Metas 1 de 1

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
ANO DE 2017

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO              | (a)<br>Metas Previstas em 2015 | % PIB  | (b)<br>Metas Realizadas em 2015 | % PIB   | Variação             |                  | R\$ 1,00 |
|----------------------------|--------------------------------|--------|---------------------------------|---------|----------------------|------------------|----------|
|                            |                                |        |                                 |         | Valor<br>(c) = (b-a) | %<br>(c/a) x 100 |          |
| Receita Total              | 336.859.263,00                 | 0,0692 | 250.106.572,00                  | 0,0514  | -86.752.691,00       | -25,75           |          |
| Receitas primárias (I)     | 309.796.029,00                 | 0,0636 | 240.000.879,00                  | 0,0493  | -69.795.150,00       | -22,53           |          |
| Despesa Total              | 336.859.263,00                 | 0,0692 | 253.989.100,00                  | 0,0522  | -82.870.163,00       | -24,60           |          |
| Despesas primárias (II)    | 330.926.263,00                 | 0,0680 | 249.486.599,00                  | 0,0512  | -81.439.664,00       | -24,61           |          |
| Resultado Primário (I-II)  | -21.130.234,00                 |        | -9.485.720,00                   | -0,0019 | 11.644.514,00        | -55,11           |          |
| Resultado Nominal          | 5.292.353,50                   |        | -10.602.397,34                  | -0,0022 | -15.894.750,84       | -300,33          |          |
| Dívida Pública Consolidada | 20.431.699,04                  |        | 26.876.577,11                   | 0,0055  | 6.444.878,07         | 31,54            |          |
| Dívida Consolidada Líquida | 8.265.052,51                   | 0,0017 | 11.825.642,12                   | 0,0024  | 3.560.589,61         | 43,08            |          |

FONTE: Departamento de Contabilidade do Município  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

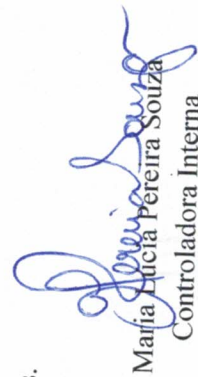
| PIB DE MG - 2015 | VALOR              | R\$ 1,00 |
|------------------|--------------------|----------|
| Previsto         | 486.955.000.000,00 |          |
| Efetivo          | 486.955.000.000,00 |          |

Nota 1: A previsão de crescimento de 2016 foi de 9,20%.

Nota 2: Quanto ao PIB, que foi de 486.955 bilhões, conforme informações obtidas no IBGE, de acordo com a Fund. Getulio Vargas.

Luiz Pedro Correa do Carmo  
Prefeito de Ituiutaba

  
Eleni Soares Gons  
Contadora

  
Maria Lucia Pereira Souza  
Controladora Interna

CRC nº 070 805/0-7

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FICAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
ANO DE 2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2015                  |               | 2014                  |               | 2013                  |               | R\$ 1,00 |   |
|---------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|----------|---|
|                     |                       | %             |                       | %             |                       | %             |          | % |
| Patrimônio/Capital  | 159.189.635,13        | 100,00        | 147.559.179,50        | 100,00        | 153.820.641,43        | 100,00        |          |   |
| Reservas            | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |          |   |
| Resultado Acumulado | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |          |   |
| <b>TOTAL</b>        | <b>159.189.635,13</b> | <b>100,00</b> | <b>147.559.179,50</b> | <b>100,00</b> | <b>153.820.641,43</b> | <b>100,00</b> |          |   |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO |                        |               |                        |               |                        |               |          |   |
|-----------------------|------------------------|---------------|------------------------|---------------|------------------------|---------------|----------|---|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO    | 2015                   |               | 2014                   |               | 2013                   |               | R\$ 1,00 |   |
|                       |                        | %             |                        | %             |                        | %             |          | % |
| Patrimônio/Capital    | -312.239.215,00        | 100,00        | -310.765.907,00        | 100,00        | -292.741.550,00        | 100,00        |          |   |
| Reservas              |                        |               |                        |               |                        |               |          |   |
| Resultado Acumulado   |                        |               |                        |               |                        |               |          |   |
| <b>TOTAL</b>          | <b>-312.239.215,00</b> | <b>100,00</b> | <b>-310.765.907,00</b> | <b>100,00</b> | <b>-292.741.550,00</b> | <b>100,00</b> |          |   |

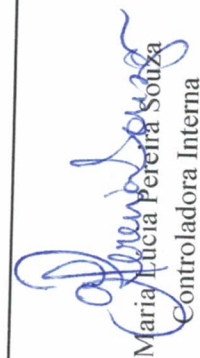
FONTE:

NOTAS

- 1 - O patrimônio do Município relativo ao exercício de 2015, poderá sofrer alterações, em razão correções que estão sendo realizadas no setor
- 2- O patrimônio do RPPS é negativo, conforme apurado no ultimo calculo atuarial, situação que será sanada, tendo em vista a edição da lei de

Luiz Pedro Correa do Carmo  
Prefeito de Ituiutaba

  
Eleni Soares Góis  
Contadora

  
Maria Lucia Pereira Souza  
Controladora Interna

CRC nº 070 805/0-7



MUNICÍPIO DE ITUITUBA-MG  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 ANO DE 2017

LDO - Origem e Aplicação do PL 1 de 1


AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

|   |                   | (a)        | (d)                 | (g)           |
|---|-------------------|------------|---------------------|---------------|
|   |                   | 2015       | 2014                | 2013          |
|   |                   | R\$ 1,00   |                     |               |
| <b>RECEITAS REALIZADAS</b>                                |                   |            |                     |               |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>      |                   |            |                     |               |
| Alienação de bens móveis                                  |                   | 232.785,00 | 80.725,00           | 495.890,00    |
| Alienação de bens imóveis                                 |                   | 3.029,00   | 80.725,00           | 459.340,00    |
|   |                   | 229.756,00 | 0,00                | 36.550,00     |
| <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>                                |                   |            |                     |               |
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b> |                   |            |                     |               |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                |                   |            |                     |               |
| Investimentos   | (b)               | 6.600,00   | 80.725,00           | 26.149,00     |
| Inversões financeiras                                     |                   | 6.600,00   | 80.725,00           | 26.149,00     |
| Amortização de dívida                                     |                   | 0,00       | 80.725,00           | 26.149,00     |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA             |                   | 0,00       | 0,00                | 0,00          |
| Regime Geral de Previdência Social                        |                   | 0,00       | 0,00                | 0,00          |
| Regime Próprio de Previdência Social                      |                   | 0,00       | 0,00                | 0,00          |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                                   |                   |            |                     |               |
| VALOR (III)   | (c) = (a-b) + (f) |            | (f) = (d - e) + (i) | (i) = (g - h) |
|   | 2015              | 695.926,00 | 2014                | 2013          |
|   |                   |            | 469.741,00          | 469.741,00    |

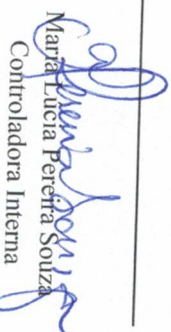
Nota 1 - O valor aplicado 2015 em despesa de capital foi de R\$ 24.123.048,00.

NOTAS

Luiz Pedro Correa do Carmo  
 Prefeito de Ituituba

  
 Eleni Soares Góis  
 Contadora

CRC n° 070 805/0-7

  
 Maria Lúcia Perreira Souza  
 Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
ANO DE 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                                 |                      | 2013                 | 2014                 | 2015                 |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - I)</b>  |                      |                      |                      |                      |
| RECEITAS CORRENTES                                       | 4.353.924,26         | 4.353.924,26         | 4.686.311,26         | 4.879.593,80         |
| Receita de contribuições dos segurados                   | 4.099.760,55         | 4.099.760,55         | 4.342.572,19         | 4.589.207,27         |
| Pessoal civil  | 4.099.760,55         | 4.099.760,55         | 4.342.572,19         | 4.589.207,27         |
| Pessoal militar  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras contribuições previdenciárias                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita patrimonial                                      | 254.163,71           | 254.163,71           | 343.739,07           | 290.386,53           |
| Receita de serviços                                      | 60260,04             | 60260,04             | 111515,61            | 266494,27            |
| Outras receitas correntes                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS           | 193.903,67           | 193.903,67           | 232.223,46           | 23.892,26            |
| Demais receitas correntes                                | 130.616,53           | 130.616,53           | 199.577,80           | 22.716,91            |
| RECEITAS DE CAPITAL                                      | 63.287,14            | 63.287,14            | 32.645,66            | 1.175,35             |
| Alienação de bens, direitos e ativos                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização de empréstimos                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras receitas de capital                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. - II)               | 13.119.615,57        | 13.119.615,57        | 16.180.576,49        | 20.850.642,67        |
| Receita de contribuições                                 | 13.119.615,57        | 13.119.615,57        | 16.180.576,49        | 20.850.642,67        |
| Patronal   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Pessoal civil  | 7.806.102,88         | 7.806.102,88         | 8.246.776,49         | 8.657.240,87         |
| Pessoal militar  | 7.806.102,88         | 7.806.102,88         | 8.246.776,49         | 8.657.240,87         |
| Para cobertura de déficit atuarial                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Em regime de débitos e parcelamentos                     | 5.313.512,69         | 5.313.512,69         | 7.933.800,00         | 12.193.401,80        |
| Receita patrimonial                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita de serviços                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras receitas correntes                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| RECEITAS DE CAPITAL                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I+II)</b>    | <b>17.473.539,83</b> | <b>17.473.539,83</b> | <b>20.866.887,75</b> | <b>25.730.236,47</b> |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>                          |                      |                      |                      |                      |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - IV)</b> |                      |                      |                      |                      |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                      | 16.736.852,29        | 16.736.852,29        | 20.098.617,83        | 24.672.939,70        |
| Despesas correntes                                       | 653.180,85           | 653.180,85           | 922.201,32           | 842.280,84           |
| Despesas de capital                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| PREVIDÊNCIA  | 16.083.671,44        | 16.083.671,44        | 19.176.416,51        | 23.830.658,86        |
| Pessoal civil  | 15.104.692,08        | 15.104.692,08        | 18.163.475,25        | 22.251.021,47        |
| Pessoal militar  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras despesas previdenciárias                          | 978.979,36           | 978.979,36           | 1.012.941,26         | 1.579.637,39         |
| Compensação previdenciária do RPPS para o RPPS           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Demais despesas previdenciárias                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. V)                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| ADMINISTRAÇÃO  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Despesas correntes                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Despesa de Capital                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI = IV + V)</b>  | <b>16.736.852,29</b> | <b>16.736.852,29</b> | <b>20.098.617,83</b> | <b>24.672.939,70</b> |





# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2016/103

Ituiutaba, 15 de abril de 2016.

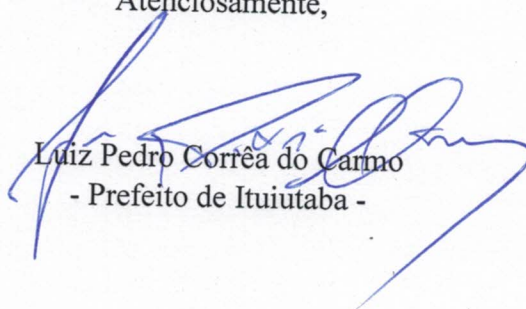
A Sua Excelência o Senhor  
**Wellington Arantes Muniz Carvalho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 17

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 17/2016, desta data, acompanhada de projeto de lei que *dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.*

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N.º 017/2016

Ituiutaba, 12 de fevereiro de 2016

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem tem como objetivo encaminhar ao exame, apreciação e votação dos membros desse Poder Legislativo, o incluso projeto de lei que *Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício fiscal de 2017 e dá outras providências*, que foi elaborado observando as disposições contidas no artigo 165, §2º da Constituição Federal, no artigo 78, §2º da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba e no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Com a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 (PLDO 2017) inicia-se, de fato, o processo de planejamento orçamentário para o próximo exercício.

No projeto de lei que ora é apresentado procurou-se atender a todos os requisitos legais previstos, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e a organização do orçamento;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento do orçamento municipal e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
- VI - as disposições sobre as aplicações constitucionais nos programas de educação e de saúde;
- VII - as disposições sobre as transferências voluntárias, na forma de subvenções ou contribuições, a entidades filantrópicas sem fins lucrativos;
- VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais;
- IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- X - as disposições sobre a criação de cargos públicos e alterações na legislação de pessoal.

Integram este projeto de lei os seguintes anexos que passaram a ser exigidos a partir do advento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

- ✓ Anexos de Metas Fiscais (contendo Adendo de Renúncia Fiscal);
- ✓ Anexo de Riscos Fiscais.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Como a lei orçamentária anual abrangerá a receita e a despesa da administração direta e indireta, as ocorrências previstas para as autarquias e fundações também estão inseridas nos referidos anexos.

A LDO situa-se em uma posição intermediária entre as diretrizes, objetivos e metas definidas no PPA e a previsão da receita e a fixação da despesa da LOA e, dessa forma, cumpre o papel de balanceamento entre a estratégia traçada no início da gestão governamental e as reais possibilidades que vão se apresentando, ao longo dos anos, nessa mesma gestão.

Assim, para o próximo exercício, o cenário que se vislumbra é o crescimento da receita própria do município, em decorrência dos trabalhos de georreferenciamento cadastral imobiliário, com mapeamento fotocartográfico através de sobrevôos e confirmação *in-loco* das áreas e categorias das edificações pelos cadastradores, que possibilitarão uma maior precisão no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e a implantação de vários projetos habitacionais que propiciará um crescimento estimado de 3% (três por cento) na receita da Superintendência de Água e Esgotos - SAE.

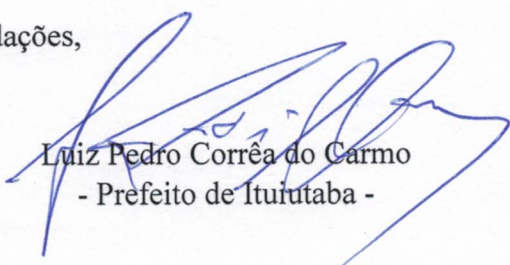
Quanto à despesa, estima-se que no próximo exercício, em razão de possibilidades de aposentadorias de servidores admitidos após a realização dos concursos públicos ocorridos em 1991 e 1992, haverá um crescimento de gastos na Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI.

Portanto, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 resulta de minuciosa análise da realidade econômica do Município, observando-se que esta, além das oscilações internas, está sujeita a fatores exógenos, oriundos, em boa parte, do atual cenário nacional, considerados os danos da inflação, o inexpressivo crescimento do PIB, situação essa que recomenda cautela nas expectativas.

Diante do exposto, após os esclarecimentos já feitos, é o projeto encaminhado à apreciação dos ilustres membros dessa Câmara Municipal que certamente o apreciarão, aperfeiçoando-o se assim julgar necessário e, ao final, o votarão e aprovarão observadas as normas regimentais que orientam os trabalhos legislativos nesse colendo Parlamento.

Renovo, a Vossa Excelência e seus nobres pares minhas sempre reconhecidas homenagens.

Saudações,

  
Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -





# Câmara Municipal de Ituiutaba

PAR E C E R N° 075/2016

**DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO**, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/35/2016** que *dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei Orgânica do Município dispõe, em seu art. 78:

**“Art. 78 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão (CF-165):**

- I - o plano plurianual;**
- II - as diretrizes orçamentárias;**
- III - os orçamentos anuais.**

**(...)**

**§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento”.**

O artigo 24 da Carta Magna, nos seus incisos I e II, estabelece que compete concorrentemente à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar sobre matéria de direito orçamentário e financeiro. Devem, portanto, todos os demais entes da federação (Estados, Distrito Federal e Municípios) elaborarem respectivamente o seu plano plurianual, a sua lei de diretrizes orçamentárias e a sua lei orçamentária anual, para que possam continuar com seus objetivos, prioridades e metas. Já que a lei orçamentária é de fundamental importância para a vida da Administração, pois sem ela a administração não pode dar seqüência à consecução de suas finalidades e atribuições.

Os elementos que compõem a **LDO** encontram-se elencados no artigo 165, § 2º da nossa Carta Magna, a saber:

**“Art. 165.....**  
**§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal,**

  
CCG/ADV



# Câmara Municipal de Ituiutaba

*incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento”.*

Para corroborar, colacionamos posicionamento doutrinário de Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup> acerca do tema, senão vejamos:

*“A Constituição Federal de 1988 institucionalizou um verdadeiro sistema de orçamento ao prever a edição de uma lei do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei do orçamento anual, todos os atos normativos que, de forma hierarquizada, se interligam com o objetivo de dotar o setor público de um processo de planejamento orçamentário que espelhe um plano de governo racional a longo, médio e curto prazos.”*

Existem alguns princípios que norteiam a elaboração do orçamento público. A seguir segue uma breve exposição desses princípios.

O **princípio do equilíbrio** consiste no equilíbrio entre as receitas e as despesas. O **princípio da universalidade**, segundo o qual todas as receitas e despesas devem estar previstas na lei orçamentária. O **princípio da anualidade** significa que para cada ano haja um orçamento. O **princípio da exclusividade** pelo qual o texto da lei orçamentária não pode conter outra determinação que não especificamente a previsão da receita e a fixação das despesas. O **princípio da unidade**, onde todos os gastos e receitas devem ser apresentados em um único documento. O da não afetação proíbe a vinculação direta das verbas públicas. E por último o princípio da programação, ou seja, o orçamento tem que ter conteúdo e forma de programação.

Nos termos do preceituado no § 2º do artigo 57 da Constituição da República, a Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação da LDO.

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 11 de julho de 2016.

**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**

<sup>1</sup> Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, p. 266, 14ª edição, 2006.





# **Câmara Municipal de Ituiutaba**

## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO**

### **PARECER**

PROJETO DE LEI CM/35/2016

MENSAGEM Nº 17/2016

AUTOR: Poder Executivo

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Vereador Mauro Gouveia Alves

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

### **RELATÓRIO**

Orçamento Público é um processo contínuo, dinâmico e flexível que traduz em termos financeiros para um determinado período (um ano), os planos e programas de trabalho do governo. É o cumprimento ano a ano das etapas do PPA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando os aspectos estritamente formais da proposição em tela.

É o relatório.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

A Lei Orçamentária Anual – LOA tem por finalidade a concretização dos objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual – PPA e por compatibilidade na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

*“Art. 165, § 7º - Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.”*

A Constituição Federal de 1988 tem uma seção específica sobre orçamento, nos artigos 165 a 169, em seu art. 165, §5º, a LOA deve, no mínimo, identificar os seguintes itens:

O orçamento fiscal dos poderes da União, órgãos e entidades da administração direta e indireta;



## **Câmara Municipal de Ituiutaba**

- O orçamento de investimento das empresas da União, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações do Poder público.

Ressalta-se que a LOA deverá ser acompanhada de demonstrativo de receitas e despesas, oriundas de anistias, subsídios, isenções, remissões e benefícios de natureza creditícia, financeira e tributária.

***“Art. 165, § 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.”***

Assim, se, de um lado, cabe ao Poder Executivo a iniciativa da apresentação da proposta de revisão, de outro cabe à Câmara Municipal aperfeiçoá-la, através de emendas. Veja o que dispõe o art. 166, § 3º da CRFB:

***“Art. 166, § 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:***

***I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;***

***II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:***

***a) dotações para pessoal e seus encargos;***

***b) serviço da dívida;***

***c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou***

***III - sejam relacionadas:***

***a) com a correção de erros ou omissões; ou***

***b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.”***

O que prevê o Regimento Interno desta Colenda Casa à respeito do trâmite das propostas orçamentárias:

***“Art. 210. O projeto de que trata esta subseção será imediatamente distribuído em avulso aos Vereadores e às comissões a que estiver afeto e encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização para, no prazo de doze dias úteis, receber parecer”.***





## ***Câmara Municipal de Ituiutaba***

Portanto, o presente Projeto de Lei Orçamentária cumpre as determinações legais.

### **CONCLUSÃO**

Isto posto, diante dos aspectos formais que cumpre-me examinar neste parecer, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei CM/35/2016 objeto da Mensagem nº 17/2016.

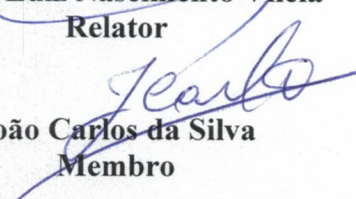
Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de julho de 2016.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Vereador  **Mauro Gouveia Alves**

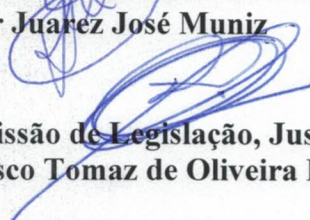
**A COMISSÃO VOTA COM O RELATOR:**

  
**André Luiz Nascimento Vilela**  
Relator

  
**João Carlos da Silva**  
Membro

**Os Membros das comissões indicadas votam com o relator:**

  
**Voto do Membro da Comissão de Obras e Serviços Públicos:**  
Relator **Juárez José Muniz**

  
**Voto do Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:**  
Relator **Francisco Tomaz de Oliveira Filho**